

Programa de Pós-Graduação em Lingüística

ARGUMENTAÇÃO E CONDENSAÇÃO: O VERBETE "MENSALÃO"

MARCOS SANTOS SCHMIDT

SÃO CARLOS 2010



Universidade Federal de São Carlos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

ARGUMENTAÇÃO E CONDENSAÇÃO: O VERBETE "MENSALÃO"

MARCOS SANTOS SCHMIDT

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Mestre em Linguística.

Orientadora: Profa. Dra. Soeli Maria Schreiber da Silva

Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da Biblioteca Comunitária da UFSCar

S353ac

Schmidt, Marcos Santos.

Argumentação e condensação : o verbete "mensalão" / Marcos Santos Schmidt. -- São Carlos : UFSCar, 2010. 74 f.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2010.

1. Linguística. 2. Argumentação. 3. Condensação. 4. História. 5. Significado e sentido. I. Título.

CDD: 410 (20^a)

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Soeli Maria Schreiber da Silva

Profa. Dra. Vanice Maria Oliveira Sargentini

Prof. Dr. Luiz Francisco Dias

Sodi cu 1. da Sehr.



Esta dissertação é dedicada à minha esposa Glória e à minha filha Amanda, que souberam compreender os momentos de distanciamento por conta da realização deste trabalho; aos meus pais Ernani e Lurdes pelo zelo, dedicação, empenho e competência em minha educação; aos meus irmãos Marcelo, Virgínia, Ernani e Fernanda, pelo apoio e estímulo habituais; e aos amigos Edílson, Ana Paula, Cíntia e Stela pelas palavras e gestos de otimismo e incentivo.

Agradeço, de maneira muito especial, à Profa. Dra. S (Soila), pela dedicação, paciência, compreensão e, principalme intelectual durante o percurso deste trabalho.	oeli Maria Schreiber da Silva ente, pela valiosa contribuição

RESUMO

"Mensalão": qual o funcionamento argumentativo que é movimentado por essa designação? Como esse verbete promoveu história, memória e sentido? Motivados por algo que mobilizou a política e a mídia brasileiras, procuramos responder a essas questões a partir de uma posição linguística que está filiada à Semântica do Acontecimento (GUIMARÃES, 2002), especialmente na relação com o tratamento que essa teoria dá à noção de acontecimento enunciativo, espaço de constituição dos sentidos na língua. Nessa medida, o significado de uma designação é produzido no acontecimento e na temporalidade que lhe é própria e que, por sua vez, mobiliza o real da língua. O real, conforme o apresentam Gadet e Pêcheux (2004), por sua vez, movimenta a falha, o equívoco e os deslizes de interpretação sobre os quais os sujeitos não têm controle; esse funcionamento de língua supõe também que os dizeres e os sentidos produzidos nos espaços de enunciação são tensionados pelo litígio. Assim, recortamos, para este trabalho, sequências de manchetes e textos de reportagens do jornal 'O Estado de São Paulo', no período de 22 de agosto de 2007 a 27 de agosto de 2007, caracterizando os dias em que a prática do "mensalão" esteve sob julgamento no STF, com o objetivo de mostrar como esse veículo midiático identificou o neologismo em suas linhas e entrelinhas. Esse estudo deslocará como dispositivos de análise os conceitos de argumentação de Ducrot (1981), para quem a língua não informa, mas apresenta argumentos que fazem produzir determinadas conclusões, e de *condensação*, conforme Guimarães (2004, 2005, 2007) em seu domínio semântico de determinação.

PALAVRAS-CHAVE: Argumentação, Condensação, História, Sentido.

ABSTRACT

"Mensalão" ("big monthly payment" - a fee out of the law which was paid for some politicians in Brazil): what is the functional argument for this meaning? How had have this expression brought about history, memory and meaning? Motivated by something that mobilized politics and the Brazilian media, we tried to answer this question from a linguistic position which is connected to the Semantics of an Event (GUIMARÃES, 2002), specially about the relation between the theory and the events foretell, a place that brings sense in the language. Thus, the meaning of a designation is prohibited inside the event and in the period of nowadays; on the other hand it mobilizes the originality of the language. The factual, as is presented by Gadet e Pêcheux (2004), on the other hand, induces the fault, the misunderstanding and the misinterpretation which the subjects cannot control; the functional of the language makes to understand the words and the meanings, but they are tensioned by a dispute inside the place they are originated. Therefore, for this work, we picked out sequences of headlines and reports from "O Estado de São Paulo" Brazilian newspaper, between 22th and 27th August, 2007, which was the period when the "mensalão" practices were being judged in STF (Brazilian Higher Federal Court), with the main objective is to show how this media identified the neologism between rows and rows. This study will use for the analysis the concepts of argumentation from Ducrot (1973), to whom the language does not inform, but shows the arguments that make us to produce specific conclusions, and of abstract, according to Guimarães (2004, 2005, 2007), in its semantic domain determination.

KEY WORDS: Argumentation; Abstract; History; Meaning.

SUMÁRIO

Introdução	
I- Discurso e Mídia: Acontecimento	13
 As palavras/ideias organizadoras da mídia O conceito de acontecimento: três abordagens 	
II- A Construção da Semântica do Acontecimento	20
1. Breve Percurso Histórico dos Estudos em Semântica	20
1.1. De Michel Bréal a Ferdinand de Saussure: algumas considerações	20
1.2. John Langshaw Austin e a Teoria dos Atos de Fala	
1.3. A Performatividade nos Atos de Fala	26
2. A Semântica do Acontecimento	28
2.1. A Língua Exposta ao Real	28
2.2. Enunciação, Enunciado, Espaço Enunciativo e o Político	33
2.3. Acontecimento e Temporalidade	35
2.4. Acontecimento e Argumentação	36
III- A Argumentação e a Condensação: Procedimentos de Análise	38
1. A Argumentação em Oswald Ducrot	39
1.1. A Teoria dos Topoi Argumentativos	41
2. O Conceito de Condensação para Eduardo Guimarães	43
3. Corpus: 'O Estado de São Paulo' em Análise	44
IV- Considerações Finais	67
Referências Bibliográficas	72

INTRODUÇÃO

O cenário político do Congresso Nacional durante o ano de 2005 fez irromper na mídia, de maneira generalizada, um fenômeno singular de linguagem que foi capaz de produzir palavras e enunciados. Na esteira das denúncias de corrupção que surgiram naquele período histórico, apareceram expressões que buscavam resumir ou sintetizar argumentos de memória da prática política. "Mensalão" é exemplo de palavra que passou a fazer parte do vocabulário midiático e teve presença frequente – quase diária - no jornalismo político brasileiro.

Poderíamos supor que esse verbete, que funcionou como palavra e/ou ideia organizadora de toda a mídia, chegou para ajudar o leitor, ouvinte ou telespectador, a traduzir, de forma simplificada, questões complexas e ambíguas e de interpretação e significados múltiplos e polêmicos. Esse sentido pode diminuir uma gama de significados a um único significado "guarda-chuva", carimbando, nesse acontecimento da história política brasileira, uma espécie de marca ou rótulo. E isso ficou mais evidente ainda quando, dois anos depois, em 2007, em julgamento de tempo recorde, que durou cinco dias e trinta e seis horas, o verbete "mensalão" teve sua prática aceita como denúncia pela maior corte da justiça no Brasil, o Supremo Tribunal Federal, e transformou quarenta pessoas (sujeitos) em réus. Assim, a designação "mensalão" foi, nessa época, utilizada para fazer referência a atos políticos ilícitos, foi acolhida e reverberada, rememorando toda a significação que a constitui e que lhe é específica.

Com o objetivo de fazer uma reflexão sobre esses deslocamentos, filiamo-nos a uma posição teórica e metodológica que entende o sentido da linguagem enquanto algo que é produzido no funcionamento dela, e, nessa perspectiva, o estudo da argumentação (DUCROT, 1981, 1984) e da condensação (GUIMARÃES, 2007) buscará retirar do memorável as relações de sentido. E a relação fundamental de sentido é uma relação de determinação do verbete "mensalão", ainda não dicionarizado, com palavras que, antecipada e precipitadamente, podem e/ou querem sugerir alguma proximidade ou afinidade. A argumentação e a condensação são, portanto, conceitos de análise linguística que podem ajudar a cristalizar algumas nuances cobertas e encobertas em "mensalão".

Analisá-las, nessa perspectiva, significa dirigir o olhar sob e sobre o viés que enxerga a linguagem como prática política, característica que lhe é inerente e intrínseca.

O propósito do trabalho que realizamos é estudar a relação da mídia com a materialidade linguística, considerando que o deslocamento entre língua e ideologia produz-se na materialidade discursiva e tem a mídia como lugar de circulação de seus efeitos de sentido. Para isso, analisamos a argumentação e condensação da narrativa de memória no verbete "mensalão", de acordo, como já mencionado, com as posições teóricas tomadas por Ducrot (1977) e Guimarães (2007).

Partindo da premissa teórica de Ducrot (1981), de que as palavras não informam e sim argumentam, é possível estabelecer o entendimento de que os sentidos produzidos por elas constituem relação com os sujeitos e, antes, com suas enunciações. O estudo argumentativo, portanto, não tem como finalidade concluir, mas sim representar elementos da enunciação que produziu aquele(s) enunciado(s).

O conceito de condensação, em Guimarães (2007), preconiza uma forma de sintetizar, resumir um dizer ou um já dito, de tal forma que não suscite uma tensão de sentidos que a língua produz, à medida que esse dizer ou esse já dito ainda permanece regulado. A condensação tem seu funcionamento limitado a uma fidelidade ao que foi referido ou designado.

Para que tenhamos condições de refletir sobre a constituição desses processos de linguagem absolutamente distintos (argumentação e condensação), elencamos sequências de recortes do periódico impresso, já citado no resumo, desde o dia anterior ao início do julgamento do "mensalão" até o dia posterior ao seu término, pelo STF. E procuramos, no curso dessa análise, deslocar o verbete "mensalão" e seu derivado mais próximo, "mensaleiro", de uma cômoda e sedutora possibilidade de ilação ou inferência à corrupção e corrupto.

Desse modo, nosso estudo está dividido em quatro capítulos. No primeiro, intitulado "Discurso e Mídia: Acontecimento" abordamos esse mecanismo de sintetização adotado pela mídia para estreitar o diálogo com a opinião pública durante a cobertura jornalística de determinados assuntos, geralmente polêmicos, e, por isso, quase sempre precedidos por "caso" e "escândalo". Pelo menos foi assim com o primeiro *catchword* - terminologia usada

pela mídia para designar essas palavras ou ideias organizadoras – de que se tem notícia na história, "O Escândalo Watergate" na década de setenta, e tantos outros que surgiram após, chegando até mesmo ao "mensalão". Realizamos, também, um resgate dos postulados teóricos de M. Pêcheux (1992, 1999, 2006), O. Ducrot (1972, 1981, 1984, 1988) e E. Guimarães (1995, 2002, 2007) acerca da noção de **acontecimento**, buscando o tratamento dado a esse conceito pela Análise do Discurso (que chamaremos AD) de origem francesa e pela Semântica da Enunciação .

No segundo capítulo, que tem como título "A Construção da Semântica do Acontecimento" (GUIMARÃES, 2002), vamos apresentar a fundamentação teórica que norteia este trabalho, partindo de um percurso histórico que permitiu a constituição da semântica enunciativa como espaço de análises linguísticas, retomando as contribuições dadas por M. Bréal (1992), Saussure (1916) e Austin (1965) até a fundamentação da noção de enunciação, espaço enunciativo, além de retomar o conceito de acontecimento e temporalidade. Nesse espaço, quando citamos "A Teoria dos Atos de Fala" (AUSTIN,1965), retomamos conceitos que emergiram no interior da Filosofia da Linguagem no início dos anos sessenta, e que, posteriormente, se fortaleceram com a Pragmática. Seu pioneiro – Austin – dizia que "todo dizer é um fazer". Nessa direção, acreditamos que o verbete "mensalão" tem um funcionamento semelhante ao de um ato de fala, uma vez que foi pronunciado por um deputado federal na tribuna da Câmara dos Deputados. Assim, ainda no âmbito dos conceitos de Austin, abordamos a questão da performatividade, que é o que dá valor, ação, sentido e história à fala. No entanto, procuraremos ampliar nossas reflexões, produzindo uma análise enunciativa, que entende a designação "mensalão" como acontecimento e que trata dos sujeitos enunciadores e suas posições, dos espaços enunciativos, bem como da história e do real da língua.

Em seguida, no terceiro capítulo, serão realizadas as análises dos recortes em que aparece a designação "mensalão", embasados, sobretudo, na teoria dos domínios semânticos de determinação. Pretendemos mobilizar o arcabouço teórico ao qual nos filiamos e mostrar de que forma constituem-se os sentidos para "mensalão".

Finalmente, no quarto capítulo, faremos o fechamento de nosso trabalho, mostrando, entre outros aspectos, que os processos de argumentação e condensação predicam o verbete que é objeto de nossas análises e o identificam nos contextos político e

histórico, ao mesmo tempo em que tornam esse verbete uma fonte inesgotável de novos olhares e vieses linguísticos.

CAPÍTULO I <u>DISCURSO E MÍDIA: ACONTECIMENTO</u>

1. As palavras/ideias organizadoras da mídia

Esse mecanismo midiático de criar palavras e expressões para manter na memória de leitores/ouvintes/espectadores determinado assunto não é tão antigo assim. Uma das grandes *catchwords* (palavra-chave ou ideia organizadora) de que se tem notícia na história foi usada pela mídia na década de setenta: "O Escândalo Watergate". Ele nada mais foi do que o escândalo político ocorrido nos Estados Unidos que, ao irromper, teve como desfecho a renúncia do presidente americano Richard Nixon, eleito pelo Partido Republicano. Em 18 de junho de 1972 o jornal Washington Post noticiava, com destaque na primeira página, o assalto do dia anterior à sede do Comitê Nacional do Partido Democrata, no Complexo Watergate, na capital dos Estados Unidos. Durante a campanha eleitoral cinco pessoas foram detidas quando tentavam fotografar documentos e instalar aparelhos de espionagem no escritório do Partido Democrata. Dois repórteres do Washington Post, Bob Woodward e Carl Bernstein, iniciaram a investigação do então chamado "caso" ou "escândalo" Watergate.

Ora, o uso de "caso" ou "escândalo" precedendo "mensalão", teve, resguardadas as proporções geográficas, históricas, sociais e políticas com a experiência americana, dimensão de acontecimento idêntica, embora a prática e seus efeitos não tiveram os mesmos resultados. Afinal, "mensalão" não foi espionagem e nem culminou com a renúncia do presidente da República. Foi, isto sim, denúncia de que congressistas brasileiros ganhavam um valor mensal para aprovar projetos a favor do governo.

O acontecimento emblemático da história política nos Estados Unidos possivelmente serviu de modelo para a imprensa mundial e particularmente a brasileira nas décadas seguintes. Embora nosso estudo esteja restrito ao uso e a(b)uso de "mensalão", o ambiente de corrupção criado por alguns sujeitos políticos naquele momento (2005) também promoveu uma permanente e exaustiva exibição de tantas outras expressões correlatas, em que "mensalão" foi a locomotiva e essas outras expressões eram os vagões:

Dança da Pizza, República de Ribeirão Preto, Operação Paraguai, Conexão Cubana, Valerioduto, enfim. No interior da cobertura jornalística, essas materialidades linguísticas foram sendo incorporadas ao vocabulário das ruas. Desse modo, a cada oportunidade que "mensalão" e suas derivações emergiam enquanto enunciado, a memória dos cidadãos trazia à tona o discurso vigente da mídia, e já das ruas: o país está mergulhado na corrupção. Como frisou o jornalista, sociólogo e professor da UnB, Venício Artur de Lima, em seu artigo intitulado "Linguagem Jornalística: as ideias organizadoras do jornalismo político", publicado no site do Observatório da Imprensa em 01 de maio de 2007:

As matérias jornalísticas têm a capacidade de "frame" (enquadrar) um determinado tema dentro de um conjunto de referências conhecidas e, portanto, situam o leitor/ouvinte/espectador num mapa cognitivo que faz sentido para ele. Os "frames" são ideias-organizadoras para a representação seletiva de aspectos da realidade — e para a saliência de uns em detrimento ou omissão de outros. Eles formam o quadro de referência básico — contexto e significado — na construção das notícias e indicam os caminhos que conduzirão a cobertura no desenvolvimento dos eventos. Consolidados, raramente se modificam.

2. O Conceito de Acontecimento: três abordagens

Para o jornalismo as ideias organizadoras são, pois, o modo fundamental de estabelecer relação entre contexto e significado, no sentido de que uma materialidade histórica é interpretada a partir de sua evidência. A noção de memória resgatada nessa relação está nos limites da memória psicológica, na ênfase para a passagem da imagem para o texto, ou para a passagem do visível ao nomeado. É o espaço da memória social presente nos arquivos das mídias de que fala Davallon (1999).

E no espaço de uma memória social (ou coletiva) é importante pensar nas condições que permitem que um dado objeto venha a se constituir "acontecimento" memorável. A conceituação de acontecimento, nesse sentido, é vasta e passa por "acontecimento" entendido como fato real e passível de manter-se vivo na consciência de um grupo – assim,

acontecimento é fato e pode ser fato para uma memória coletiva. E, embora a noção de memória coletiva aproxime-se da noção de memória psicológica, naquele caso o acontecimento memorizado o é por diferentes membros da comunidade social e, por assim dizer, tem ou ganhou vivacidade para o grupo. Em relação a isso, Davallon (1999, p.25) acrescenta que:

(...) a memória coletiva só retém do passado o que ainda é vivo ou capaz de viver na consciência do grupo que o mantém. Por definição, ela não ultrapassa o limite do grupo.

A questão posta é a de que "acontecimento" é fato que ora pode ter relevância individual, caracterizando-se objeto para uma memória individual, ora pode ter relevância social, caracterizando-se objeto para uma memória coletiva, na possibilidade de estender-se além dos limites físicos do grupo social que viveu o acontecimento e ganhar status de elemento vivo, histórico, documento, monumento.

Na perspectiva de uma linguística enunciativa conforme o posicionamento que tomamos para este trabalho, interessa pensar a questão do acontecimento enunciativo e como isso não está em uma relação com a transparência com o real da história. Isso nos leva a supor que há, por um lado, um real histórico, espaço de evidências, e que, por outro lado, há o real da língua, sujeito ao equívoco, à falha e a uma interpretação outra, que se descola daquilo que está nos limites do visível (uma "infelicidade", conforme o sentido performativo). A língua, ou a linguagem, é acontecimento entendido não na relação direta com a evidência ou como transparência dessa, mas como espaço de constituição de sentidos outros. Essa concepção acaba por remeter-nos, de certa forma, à compreensão que Pêcheux (2006) tem sobre o acontecimento.

Relativamente ao nosso objeto de estudo, o ponto fulcral dessa distinção põe-se entre o que significa refletir sobre a relação entre o verbete "mensalão" e o fato político que envolveu o conhecimento de que congressistas brasileiros eram pagos para aprovarem projetos de interesse do governo, e o que significa refletir sobre o "mensalão" como acontecimento enunciativo, fazendo emergir enunciados outros que também significam a

corrupção e inevitavelmente sujeitos enunciadores cujas vozes (re)significam isso de variadas formas, dependendo das posições e dos lugares de dizer de que falam/enunciam. Assim, não nos preocupamos em negar ou ignorar a relação entre materialidade discursiva e materialidade histórica, mas, sobretudo, em pensar sobre quais movimentos permitem que a linguagem signifique algo naquilo que lhe é exterior.

A seguir, vamos apontar uma reflexão sobre o conceito de "acontecimento" para a AD de tradição francesa, especialmente o que Pêcheux (2006) formula a respeito dessa noção, e em seguida, a formulação de Guimarães sobre a "mesma" com o objetivo de afinar nossa compreensão sobre algo que para nós é fundamental.

Quando Pêcheux (2006) propõe-se a pensar o discurso como estrutura ou acontecimento, percebemos que imediatamente movimentam-se duas posições, uma que é significada pelo que é evidente e aparente, e outra , significada pelo deslocamento , pela instabilidade e pelo equívoco. Na verdade, pensar discurso é colocar-se nesse entremeio, é deslocar interpretações possíveis para algo que parece pronto. É nessa medida que nossa compreensão de que a linguagem não é transparente em relação ao real (da história) encontra amparo. E é nesse sentido que o discurso, segundo Pêcheux (2006) é tanto estrutura como também acontecimento, em uma concepção que se distancia daquela que Davallon (1999) apresentou.

A alteração da conjunção alternativa para uma aditiva ou o entendimento daquela com sentido de inclusão parece um recurso até certo ponto simplista, mas muito elucidativo quando se trata de explicar que o discurso se materializa em enunciados que fazem referência a um acontecimento ou evento mais ou menos delimitado. Isso quer dizer que existe uma relação entre determinados enunciados estruturados conforme um funcionamento léxico-sintático subjacente e algo que está no prolongamento dessa estrutura. Quando Pêcheux (2006) analisa o enunciado francês *On a gagné!* (p.19), cuja tradução, para o português, é *Ganhamos!*, e que foi manifestado coletivamente no momento seguinte à vitória de François Miterrand em 10 de maio de 1981, ele mostra, então, que existe um funcionamento estrutural pertinente à língua que reforça todo um movimento das condições de produção desse mesmo enunciado. Assim, foram as condições de produção,

relativamente ao sentimento de alegria diante da vitória eleitoral de F. Miterrand ou ao sentimento de surpresa diante desse mesmo evento, que sucedeu a falta de crença na possibilidade de que isso acontecesse, que materializaram o enunciado que Pêcheux tomou para sua análise. *On a gagné!*, sem essa referência a aquele 10 de maio de 1981, torna-se opaco, sendo que são as respostas (a *o quê, como e por quê?*) é que lhe dão corpo e o deslocam da estrutura para o acontecimento discursivo, delimitando uma rede de interpretações possíveis.

A tensão entre a análise como descrição e a análise como interpretação de que Pêcheux fala quando cita a configuração dos problemas teóricos e de procedimentos que se colocam para a AD francesa, reclama justamente a delimitação entre aquilo que está posto em um enunciado e aquilo que é possível interpretar. Sobre isso, Pêcheux (2006, pp. 54-55) diz que:

(...) dizer que toda descrição abre sobre a interpretação não é necessariamente supor que ela abre sobre "não importa o quê": a descrição de um enunciado ou de uma sequência coloca necessariamene em jogo (através da detecção de lugares vazio, de elipses, de negações e interrrogações, múltiplas formas de discurso relatado...) o discurso-outro como espaço virtual de leitura desse enunciado ou dessa sequência.

Esse discurso-outro, enquanto presença virtual na materialidade descritível da sequência, marca, do interior desta materialidade, a insistência do outro como lei do espaço social e da memória histórica, logo como o próprio princípio do real sócio-histórico. E é nisto que se justifica o termo de disciplina de interpretação, empregado aqui a propósito das disciplinas que trabalham neste registro.

Enfim, para Pêcheux (2006) todo discurso é o índice de uma agitação nas filiações sócio-históricas de identificação (p.56) e está, por assim dizer, sujeito ao real da língua ,ao equívoco e às falhas de interpretação. São, então, essas filiações sócio-históricas que o qualificam também como acontecimento, algo que está além da estrutura e da evidência, mas que se completa na materialidade da língua.

Passemos, pois, à noção de acontecimento enunciativo. E nessa perspectiva, filiamo-nos a Guimarães (1995, 2002), sobretudo quando formula sua *Semântica do Acontecimento*. É verdade que a Semântica do Acontecimento, derivada da Semântica Histórica da Enunciação, mantém um diálogo com a AD francesa, mas existem diferenças entre o que Guimarães (2002) considera acontecimento relativamente ao que entendemos como acontecimento nos parágrafos anteriores.

Também uma questão de designação parece crucial: enquanto para Pêcheux (2006) o acontecimento é discursivo, para Guimarães (2002) o acontecimento é enunciativo. Essa divisão é fundamental porque ao considerar o acontecimento enunciativo, desloca-se a questão da língua em movimento. Portanto, para Guimarães (2002) o acontecimento é a enunciação. E, apesar desse autor formular uma definição de enunciação que se aproxima da que outrora foi apresentada por Benveniste (1989), quando este equiparou o sujeito da linguagem ao sujeito que enuncia, o que daria a esse mesmo sujeito total controle sobre a apropriação e o funcionamento linguístico. Conforme Guimarães (2002), a posição de Ducrot (1981), segundo a qual a enunciação é o evento do aparecimento do enunciado parece adequada e abre espaço para tratar a ato enunciativo sem um envoltório pragmático, cuja centralidade está no sujeito.

Diferentemente de Pêcheux (2006), Guimarães (2002) trata do acontecimento como enunciativo e a relação que tem com a temporalidade dá-se entre passado, presente e futuridade constituída no acontecimento. Isso se produz na medida em que o recorte do memorável, ao deslocar um real, constitui a temporalidade.

2.1. Acontecimento Discursivo em Michel Foucault

Para Michel Foucault (1986), os acontecimentos levam os discursos a irromperem. E foi justamente o que aconteceu com o "mensalão" após a avalanche de denúncias via mídia e justiça entre 2005 e 2007. Por parte da mídia, é fato, os discursos irromperam com mais velocidade. Até porque o tempo de construção e circulação dos discursos da mídia é, por sua natureza, mais rápido que o tempo de construção e circulação dos discursos da justiça. E a sociedade, no meio de ambos, e alimentada por eles, igualmente foi consolidando seu discurso, formando-se, assim, uma rede de discursos que produziu o que

podemos classificar de intersecção de interdiscursos – com seus propósitos, evidências, deslocamentos e litígios próprios.

Ao analisar as formações discursivas, Foucault (1986) defende que aquilo que pode e deve ser dito é determinado pelas condições de produção do discurso. Sendo assim, para pensar os saberes, como eles emergem, é preciso saber como eles se organizam através das *epistemes*, entendidas como organizações científicas ou organizações do saber científico. Assim como havia uma *epistemes* da Idade Antiga, da Idade Média, do Renascimento, há, também, uma *epistemes* da atualidade. É por isso que Foucault pensa a formação discursiva com um conjunto de regularidades.

Ao lançar mão do questionamento "porque X foi enunciado e não outro em seu lugar", Foucault adverte que para analisar o discurso em suas condições, seu jogo e seus efeitos, é necessário questionar nossa vontade de verdade, restituir ao discurso seu caráter de acontecimento, e suspender, enfim, a soberania do significante. Com efeito, na sociedade atual, regida sob a égide da mídia, obstinada pela circulação de sentidos rápidos, e sem ou quase sem aprofundamentos, a vontade de verdade fica aberta a uma infinidade de desejos dos sujeitos, embora o produto midiático tente sempre um discurso de unidade e de consenso. Aliás, como apontou a pesquisadora Gregolin (2003, p.97):

A criação dessa ilusão de unidade do sentido é um recurso discursivo que fica evidente nos textos da mídia. Como o próprio nome parece indicar, as mídias desempenham o papel de mediação entre seus leitores e a realidade. O que os textos da mídia oferecem não é a realidade, mas uma construção que permite ao leitor produzir formas simbólicas de representação da sua relação com a realidade concreta. Nesse sentido —como construtora de imagens simbólicas— a mídia participa ativamente, na sociedade atual, da construção do imaginário social, no interior do qual os indivíduos percebem—se em relação a si mesmo e em relação aos outros. Dessa percepção vem a visualização do sujeito com parte de uma coletividade.

CAPÍTULO II <u>A CONSTRUÇÃO DA SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO</u>

1. Breve Percurso Histórico dos Estudos em Semântica

1.1. De Michel Bréal a Ferdinand de Saussure: algumas considerações

É no final do século XIX que a Semântica é constituída como disciplina linguística, mais precisamente a partir da publicação, em 1897, da obra *Ensaio em Semântica*, de Michel Bréal. Anteriormente a esse estudo, existem muitas outras considerações sobre linguagem, realizadas no bojo da filosofía, mas que também traziam preocupações e ocupações de caráter eminentemente semântico. Entretanto, é importante sublinhar que foi ele (Bréal) que fundou a expressão *semântica* e, consequentemente, dedicou-se ao estudo de suas aplicações e mobilizações.

Michel Bréal (1992) formulou seus estudos e conclusões sobre a linguagem no interior de um contexto histórico em que as ideias linguísticas eram organizadas a partir de comparações entre as línguas, período esse em que se desenvolvia a Linguística Histórica. Bréal era, então, impulsionado por análises que tratavam as transformações fonéticas da linguagem e concluiu que elas somente podiam ser estudadas se fosse incluido nas análises uma reflexão sobre o sentido na linguagem. Na visão de Bréal (1992), tudo que não estivesse relacionado com a fonética, estava, necessariamente, ligado à esfera semântica. E no momento em que Bréal (1992) tratou as transformações fonéticas, ao considerar língua latina e línguas românicas, é que a disciplina linguística semântica se constituiu porque considerava a linguagem como fenômeno humano e, portanto, histórico. Quanto a isso Bréal (1992, p.195) diz que:

O caráter comum, dessas diferentes definições, é atribuir à linguagem uma existência própria, independentemente da vontade humana. Faz dela uma espécie de quarto reino. A maior parte dos lingüistas coloca-se hoje nesse ponto de vista,

uns por convicção filosófica, os outros simplesmente, suponho, pela comodidade da exposição.

A cisão que promove com posições naturalistas, até então em vigor, é compreendida na direção de que a transformação na linguagem acontece pela vontade humana, já que, conforme Bréal (1992, p. 195):

Seria hora de renunciar às ideias que não resistem a um exame sério. A linguagem tem sua morada e sua sede em nossa inteligência; não seria possível concebê-la em outro lugar. Se ela nos precede, e sobrevive a nós, é que ela existe na inteligência de nossos concidadãos como na nossa, é que ela existiu antes de nós em nossos pais, e de nossa parte nós a transmitimos a nossos filhos. Ela é feita pelo consentimento de muitas inteligências, do acordo de muitas vontades, umas presentes e atuantes, outras depois de muito tempo desfeitas e desaparecidas. Isso não é diminuir a importância da linguagem. Por lhe reconhecer somente essa existência ideal. É, ao contrário, colocá-la entre as coisas que ocupam o primeiro lugar e exercem a maior influência do mundo, já que essas existências ideais – religiões, leis, tradições, costumes- são o que dá uma forma à vida humana. Nós sofremos ordinariamente sua ação, uma vez que temos no fundo de nós mesmos o poder de delas nos libertar. Elas pertencem ao mundo do pensamento e da vontade.

Presume-se, de acordo com a afirmação de Bréal (1992), que a vontade humana é causa única do desenvolvimento e das mutações da linguagem. Contudo, para Bréal, a vontade não é um fenômeno consciente, nem tão pouco instintivo, "é vontade obscura e perseverante". E, por isso, não pode ser confundida com a intenção de quem fala, no sentido de que a intenção é fazer crer algo ao ouvinte pelo (re)conhecimento ou descobrimento dessa intenção. Isto é, a intenção que constitui o sentido é tamanha que se revela por si própria.

Para o autor, se a vontade humana é obscura e perseverante, como frisou, ela é, por esse ponto de vista, resultado do conflito de vários desejos de quem fala. Já a intenção é visível, porque é restrita ao que é dito, ao que afeta ou atinge o ouvinte. A vontade é,

portanto, um acordo, uma vez que quem fala até pode ter intenções, mas não tem autonomia para substituir o sentido de palavras de uma determinada língua, a não ser que pretenda confundir ou não se fazer compreender. Desse modo, a intenção é subjetividade própria do indivíduo, ao passo que a vontade é o acordo de várias inteligências. E a inteligência é faculdade que os indivíduos têm para conhecer, e sua origem está no funcionamento dos signos. A isso equivale dizer que *a linguagem representa um conhecimento que se desenvolve, porque as mudanças da linguagem são instrumento de civilização* (BRÉAL, 1992, p.11).

Outro aspecto que não pode ficar ausente ao tratar-se de Bréal (1992) é a história. O histórico, para ele, tem relação direta com a maneira como os indivíduos (sujeitos) intervêm na linguagem. E esse processo é histórico justamente porque o social afeta seu funcionamento. Ao sustentar que a linguagem é fenômeno humano e histórico, Bréal (1992) coloca em discussão os sucessivos métodos comparativistas sobre o estudo das línguas no século XIX, uma vez que para ele a importância maior eram os sentidos e o sujeito, o que de fato a linguagem significa e pode significar. Isto posto, convém ressaltar que a problemática da sucessividade exorta-nos a reflexão de que *num dado momento é possível encontrar a convivência, a simultaneidade de sentidos constituídos em épocas diferentes, por vontades diferentes* (BRÉAL, 1992, p.12).

Resgatemos, nesse instante, outro tema relevante tratado por Bréal (1992) em seu *Ensaio*: a questão da subjetividade. Nessa obra, Bréal também discutiu a questão da subjetividade ou do *elemento subjetivo* que, acreditava, estaria representada por palavras, frases, formas gramaticais e pelo domínio geral de cada e qualquer língua. Ao referir-se a esse fato, Guimarães aponta que, para Bréal, *a história diz respeito a uma relação do sujeito com a linguagem, e há marca da subjetividade daquele que fala naquilo que fala. E mais: as línguas têm o elemento que marca essa presença.* (BRÉAL, 1992, p.14).

Segundo Guimarães (1995), no começo do século XX, Ferdinand de Saussure, em seu *Curso de Linguística Geral* (1916), ao excluir a fala exclui, também, qualquer possibilidade de referência ao que pudesse ser considerado exterior à ordem do sistema. Para Saussure (1916), os estudos sobre a língua deveriam ser focados somente no sistema e nas regras internas de seu funcionamento, deixando totalmente à margem tudo o que fosse e

pudesse ser de caráter individual e subjetivo – portanto, psicológico - elementos esses com que Michel Bréal tinha demonstrado inquietação no final do século anterior. A exclusão feita por Saussure de tudo que estivesse na ordem da fala representou o apagamento do referente, do mundo, da história e do sujeito. Ferdinand de Saussure (1916) em seu *Curso*, porém, reconheceu a existência e importância do que chamou de "Linguística da Língua" e "Linguística da Fala", ou "Elementos Internos" e "Elementos Externos da Língua". Com efeito, existe uma distinção da importância da fala ao lado da língua, sobre a qual Saussure (1916, p. 27) afirma que:

O estudo da linguagem comporta, portanto, duas partes: uma, essencial, tem por objeto a língua, que é social, em sua essência e independente do indivíduo; esse estudo é unicamente psíquico; outra, secundária, tem por objeto a parte individual da linguagem, vale dizer, a fala, inclusive a fonação, e é psico-física.

Na sequência, adverte que é impossível analisar os dois objetos de que falou, promovendo, assim, o corte ou a exclusão da fala, e, desse modo, do sujeito, do mundo e da história, elementos que coabitam na exterioridade do sistema. Neste particular, Saussure (1916, p.28) argumenta, dizendo que:

Essa é a primeira bifurcação que se encontra quando se procura estabelecer a teoria da linguagem. Cumpre escolher entre dois caminhos impossíveis de trilhar ao mesmo tempo; devem ser seguidos separadamente.

Pode-se, a rigor, conservar o nome de Linguística por cada uma dessas duas disciplinas e falar de uma Linguística da fala. Será, porém, necessário não confundi-la com a Linguística propriamente dita, aquela cujo único objeto é a língua. Unicamente desta última é que cuidaremos, e se por acaso, no decurso de nossas demonstrações, pedirmos luzes ao estudo da fala, esforçar-nos-emos para jamais transpor os limites que separam os dois domínios.

1.2. John Langshaw Austin e a Teoria dos Atos de Fala

Como já foi dito na introdução desse trabalho, a *Teoria dos Atos de Fala* surgiu no âmbito da Filosofia da Linguagem no início da década de sessenta e seu precursor foi o inglês John Langshaw Austin, que passou a pensar sobre as diversas manifestações humanas que se concretizam por meio da linguagem. O referido autor merece referência ao estudar a ideia de linguagem que colocava as condições de verdade para o entendimento e compreensão da própria linguagem. Foram os positivistas lógicos, atuantes na década de trinta, que acreditavam que para que um enunciado fosse impregnado de sentido deveria, obrigatoriamente, ser verdadeiro ou falso, isto é, deveria ter condições de ser submetido a teste de verificação ou comprovado pela sua relação ou correspondência ao que se refere.

De acordo com Austin (1965), os enunciados não necessitam ser verdadeiros ou falsos porque há uma diferença entre enunciações que afirmam algo e enunciações que não afirmam, mas que, mesmo assim, realizam ações. As primeiras, são proposições que constatam coisas ou estado de coisas que podemos identificar se são verdadeiras ou falsas; já nas segundas não podemos verificar verdade ou falsidade, mesmo assim realizam um ato que pretendem ou dizem realizar. Essas primeiras enunciações receberam o nome de constatativas; as segundas, performativas. Como exemplo: quando se diz "Paulo mora em Brasília", abre-se a possibilidade de verificar se esse enunciado é verdadeiro ou falso. Para isso, basta descobrir se Paulo realmente mora na capital federal ou não. Tem-se, nesse caso, um enunciado constatativo. Mas, se alguém diz "Feche a janela", isso não será nem verdadeiro nem falso, mas sim um pedido ou ordem, desde que haja condições para a execução desse pedido ou ordem, ou seja, que haja uma janela de fato aberta e uma pessoa/sujeito que possa fechá-la. Nesse caso, o enunciado é performativo.

Faz-se relevante advertir para o que Austin (1965) resgata acerca do enunciado performativo. Pode-se reunir, dentro das modalidades de enunciados performativos, um número imensurável, como aqueles que realizam, por exemplo, pedido, ordem, promessa, aposta, nomeação e veredicto, além de outros tantos. Refletindo como esses enunciados são carregados de sentido, Austin (1965) propõe que o seu sentido dependa não da sua adequação ou não ao que se referem, mas do seu sucesso ou insucesso. Sendo assim, para que de fato um enunciado performativo seja ou esteja bem sucedido é necessário guiar-se por alguns percursos:

1.A - É preciso que haja um procedimento convencional que tenha um efeito também

convencional.

1.B - As circunstâncias e as pessoas devem ser adequadas, conforme especificado no

procedimento.

2. O procedimento precisa ser executado correta e completamente.

3. Algumas vezes, (A) as pessoas têm os pensamentos, sentimentos e intenções requeridos

especificados no procedimento, e (B) se a ação consequentemente é especificada, então as

partes envolvidas devem ater-se à essa conduta.

É do atendimento ou não atendimento de todas ou de parte dessas condições que

depende o sucesso ou o insucesso dos enunciados performativos, podendo-se, por meio

disso, verificar-se os tipos de insucesso. Se não houver obediência às condições 1 e/ou 2, o

ato será nulo; se não se respeitar a condição 3, haverá ausência de sinceridade: sugerir

alguém a fazer algo quando se pensa, previamente, que seria vantajoso apenas para si

próprio (quem aconselha). Nesse caso, seria violada a condição 3(A). E caso seja prometido

algo que, sabidamente, não será realizado, seria violação direta a 3(B).

Em relação ao que acontece quando não existem essas obediências, suponha-se que

um homem diga a sua mulher:

"A partir de agora, divorcio-me de você".

Fica claro que o fato de dizer que está se divorciando não fará com que o divórcio,

de direito, se consuma, uma vez que não há o procedimento convencional com a presença

do casal diante de um juiz e de documentos a serem assinados, que atestem e confirmem

essa decisão. O filósofo sentencia que as declarações, apesar de significarem o que querem

significar, ou o que quer que signifiquem, desempenham ações específicas por terem pesos

específicos. Dessa forma, ao enunciar uma afirmação ou sentença, estarão sendo realizados

três atos, simultaneamente, a saber:

Ato locucionário: apenas a enunciação de uma sentença.

Ato ilocucionário: realização de uma declaração, promessa ou oferta. Ao enunciar uma sentença, é a força convencional que a constitui que dá a ela o sentido de performatividade.

Ato perlocucionário: o ato de causar efeitos por meio da enunciação da sentença, sendo estes pertinentes ao espaço e às circunstâncias da enunciação.

O ato locucionário ou locutório é o ato de produzir falas, através da realização de uma fonação ou de um ato fonético. O ato ilocucionário ou ilocutório é a realização do ato fonético mobilizado com as regras gramaticais da língua. E o ato perlocucionário ou perlocutório é feito com o ideal de que o enunciado seja visto como um discurso conectado com alguma proposição que tenha sentido para falante e ouvinte.

Sucessor de Austin, John Searle (1981) retoma aqueles estudos e desenvolve uma série de intervenções na teoria dos Atos de Fala. Assim, falar uma língua é realizar atos de fala, conforme Searle (1981, p.23):

Falar uma língua é realizar atos de fala, tais como fazer afirmações, dar ordens, fazer perguntas, fazer promessas e assim por diante: e, de forma mais abstrata, atos de fala como referir e predicar; e, em segundo lugar, esses atos se tomam, em geral, possíveis e são realizados de acordo com certas regras para o uso dos elementos linguísticos.

1.3. A Performatividade nos Atos de Fala

Não foi sem bons motivos que os atos de fala performativos constituíram o maior interesse de Austin (1965), já que são eles que realizam as ações. Quando o padre diz: "Eu te batizo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo"; ou quando o juiz sentencia: "Eu te condeno a dez anos de prisão", esses atos são performativos porque são proferidos na primeira pessoa do singular do presente do indicativo, na forma afirmativa e, sobretudo, na voz ativa. Entretanto, o fato de enunciar performativamente não garante e não legitima sua

realização. Para que um enunciado performativo seja bem sucedido, ou seja, para que a ação por ele designada seja de fato realizada, é preciso, ainda, que as circunstâncias sejam adequadas. Um enunciado performativo realizado em condições inadequadas não é verdadeiro nem falso, mas sim nulo, sem eficácia e sem efeito. Ele, portanto, simplesmente fracassa. Assim, por exemplo, se um cidadão, que não o presidente da Câmara, diz "declaro aberta a sessão", o performativo não se realiza (isto é, a sessão não é aberta), porque aquele cidadão não tem poder ou autoridade para abrir a sessão. O enunciado é, desse modo, nulo, "infeliz" – na palavra de Austin (1965).

Entendemos que o episódio do "mensalão" apresenta alguns traços de um ato de fala, porque foi o deputado federal Roberto Jefferson (PTB-RJ) que proferiu, enunciou, falou pela primeira vez o verbete. Da tribuna da Câmara dos Deputados, ele disse: "Aqui tem mensalão!". E esse performativo foi "feliz", parafraseando Austin (1965), por duas razões óbvias. Primeira: ele era deputado, portanto estava dotado de autoridade; segunda: estava na tribuna da Câmara falando aos seus pares, espaço de enunciação adequado. É isso que configura o que Austin classificou de "condições de felicidade" para o sucesso, êxito ou efeito do ato performativo. Se, por acaso, um segurança, um copeiro, um motorista ou um médico da Câmara dos Deputados tivesse proferido esse enunciado — "Aqui tem mensalão!" - o ato performativo seria infeliz na visão de Austin.

Apesar disso, no presente estudo vamos ampliar o alcance da designação "mensalão" com o aporte de reflexões posteriores e mostrar que há aspectos constituídos, sobretudo, na relação com outras designações e que o sentido daquele verbete depende de relações de determinação que se dão simbolicamente.

Citamos, agora, trecho de um artigo do professor Gustavo Adolfo da Silva, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, que consideramos muito enriquecedor já que ele preconiza que o mundo, metaforicamente, foi criado por atos de fala:

No Gênesis, vê-se que a linguagem é um atributo da divindade, pois o Criador dela se vale quando realiza sua obra. Deus cria o mundo falando. No início, não havia nada. Depois, há o caos. No princípio, criou Deus o céu e a terra. A terra, contudo, estava vazia e vaga e as trevas cobriam o abismo e o Espírito de Deus pairava sobre as águas (1.1,2). A passagem do caos à ordem faz-se por meio de um

ato de linguagem. É esta que dá sentido ao mundo. O poder criador da divindade é exercido pela linguagem, que tem, no mito, um poder ilocucional, já que nela e por ela se ordena o mundo. Deus disse: "Faça-se a luz!". E a luz foi feita. E viu Deus que a luz era boa: e separou a luz e as trevas. Deus chamou à luz dia e às trevas, noite; fez-se uma tarde e uma manhã, primeiro dia (1.3,5). Ao mesmo tempo em que faz as coisas, Deus denomina-as. No universo mítico, dar nome é criar. Até o quinto dia, Deus vai criando linguisticamente o mundo. A expulsão do paraíso foi a colocação do homem na História. No âmbito da linguagem, o que pertence à ordem da História é o discurso. Colocar o homem na História é enunciá-lo.

2. A Semântica do Acontecimento

Para que resgatemos os mais relevantes temas questionados por Eduardo Guimarães em sua Semântica do Acontecimento (2002), é imprescindível, em primeiro lugar, lembrar que ele o faz estabelecendo um diálogo com a Análise do Discurso francesa.

2.1. A Língua Exposta ao Real

Gadet & Pêcheux, em *A Língua Inatingível* (2004), movimentam questionamentos sobre a questão do que é o **real** na língua, espaço a que o dizer expõe-se e está exposto ao falar dele. Nessa perspectiva, *o real* constitui um lugar da língua que não é encontrado, é, portanto, inatingível. Lugar que é definido por espaços que se movimentam e por mutações da língua, na contramão ao espaço controlado, lógico, regulamentado, lugar do que é possível encontrar na linguagem.

Ao mobilizarem essa discussão sobre esse lugar que não é previsível na língua, Gadet & Pêcheux (2004) a resgatam em suas duas visões: uma relacionada à língua e às suas estruturas, e outra, relacionada ao que é externo à língua, ou seja, ao que não é linguístico, como as incorreções e elementos marginais às regras de gramática. Segundo esses autores, as terminologias para esses dois campos são diversas e podem ser verificadas em Saussure, que separou a língua da fala, retirando tudo o que pudesse ser da ordem individual ou psicológica. O real se constitui e é constituído, assim, à proporção que as

questões extralinguísticas ou subjetivas também se constituem. Sendo assim, há uma nítida tendência ou vontade de simplesmente esquecer tudo o que não integra as estruturas linguísticas previsíveis, e dar vazão ao estudo das ocorrências gramaticais — ou seja, da norma. Não é à toa que houve o recrudescimento e a inclinação a análises de fatos linguísticos que dão preferência ao que é previsível, como se pretendessem provar uma transparência da língua que, sabidamente, não existe.

Gadet & Pêcheux (2004) afirmam que Fonética, Fonologia, Morfologia, Sintaxe e Semântica foram fundadas como áreas de saber por tentar encontrar soluções para problemas de épocas distintas; desejando, dessa forma, eliminar entraves que tornavam difícil ou impossível a comunicação entre os homens e as sociedades. Isso teria relação com um propósito nítido, um desejo político de uma língua perfeita, ideal, infalível ou, porque não dizer, universal.

O real da língua, o espaço que faz com que os sentidos sejam produzidos e circulados, espaço em que as chances linguísticas habitem e coabitem, é sempre cautelosamente controlado. Sempre se procura, ou se deseja, controlar aquilo que pode provocar equívoco. As línguas humanas passariam a ser estudadas com o objetivo de serem enxergadas como lógicas e ideais, como o funcionamento da matemática por exemplo. Porém, conforme Gadet & Pêcheux (2004, pp. 23-24) esse erro advinha da imensa dificuldade ou falta de habilidade de uma apropriação das possibilidades de transgressões, confusões e equívocos, próprios da natureza das línguas humanas, afirmando que:

As expressões "linguagem humana", "língua natural" cessaram doravante de serem tautologias e se tornam a forma específica pela qual significantes são inscritos no aparelho do inconsciente. Em toda língua falada por seres humanos, os traços significantes, as "marcas" linguísticas não se estruturam segundo a ordem lógico-matemática. A dificuldade do estudo das línguas naturais provém do fato de que suas marcas sintáticas nelas são essencialmente capazes de deslocamentos, de transgressões, de reorganizações. É também a razão pela qual as línguas naturais são capazesde política.

Concomitantemente, o cenário do século XIX ao qual se referem Gadet & Pêcheux (2004) no bojo de sua obra revela e demonstra a relevância de considerar que existem pontos de intersecção inequívocos entre discurso e história. Para a Análise do Discurso, a historicidade necessita ser analisada nas formas linguísticas enquanto determinação das próprias, e não somente como condição de produção para um discurso. A historicidade que contextualiza e atualiza questões ideológicas igualmente não deve ser vista como elemento que condiciona formações discursivas – o que, inequivocamente, produziria uma análise mera e simplesmente de conteúdo - na qual apenas seriam elencadas formações ideológicas que lhe são intrínsecas. A análise deve mostrar, principalmente, a (pre)ocupação em compreender como uma ou mais formações ideológicas são operadas em uma determinada formação discursiva. E existe, também, uma relação entre o real da língua e o real da história que, conforme Gadet & Pêcheux, é a ocasião fundamental em que o plano histórico mistura-se ao plano discursivo, e nesse intrincado movimento a linguagem dá-se a conhecer como atividade social e não como mero artificio de comunicação ou de intercâmbio de informações. A linguagem é, então, soberana na capacidade de fazer política, de estabelecer regras (leis) para uma sociedade e/ou civilização.

Ao tratar da relação entre língua e história, Gadet & Pêcheux (2004, p. 64) destacam que:

Não há poesia porque o que afeta e corrompe o princípio da univocidade na língua não é localizável nela: o equívoco aparece exatamente como o ponto em que o impossível (linguístico) vem aliar-se à contradição (histórica); o ponto em que a língua atinge a história. A irrupção do equívoco afeta o real da história, o que se manifesta pelo fato de que o processo revolucionário atinge também o espaço da língua: 1789, 1870, 1917... essas datas históricas correspondem na linguagem a momentos privilegiados: a instauração do francês nacional, a "mudança de forma" da métrica francesa tradicional introduzida por Rimbaud, e o surgimento das vanguardas literárias, poéticas e linguísticas, no campo do outubro russo.

Esse enunciado evidencia como Gadet & Pêcheux (2004) compreendem que é o processo revolucionário, constituído enquanto espaço histórico em que ocorrem e se mobilizam as mudanças políticas, sociais e ideológicas, que afeta o espaço da língua,

abrindo fendas para o equívoco e a diferença. Ou seja, para eles a história invariavelmente afeta a língua e, por consequência, a linguagem. Entretanto, da mesma forma é fato que a língua e a linguagem também afetam a história. Nas palavras de Gadet & Pêcheux (2004, p. 64):

Toda desordem social é acompanhada de uma espécie de "dispersão anagramática" (Baudrillard), que constitui um emprego espontâneo das leis linguísticas do valor: as massas "tomam a palavra", e uma profusão de neologismos e de trans-categorizações sintáticas induzem na língua uma gigantesca "mexida", comparável, em menor proporção, àquela que os poetas realizam.

Nessa perspectiva, o neologismo "mensalão", que será analisado, faz produzir, funcionar e circular efeitos de sentido que não seriam produzidos, não funcionariam e não circulariam, se estivessem na relação com outros significados que não constituíssem aquele verbete como uma nova organização e periodicidade de corrupção, marcada pelo radical "mensal" mais a desinência de aumentativo "ão". Portanto, é a historicidade a causa que produz um movimento de efeitos de sentido – e não outra. Esse movimento poderá ser visto na análise dos Domínios Semânticos de Determinação (DSDs), conforme Guimarães (2007).

Vários outros questionamentos que envolvem o real da língua e o real da história são discutidos por Gadet & Pêcheux (2004). Houve períodos em que o real da língua, carregado de espaços de transgressões e de possibilidades de traições, revelou-se como um terreno de dúvidas e, por isso, deveria ser deixado de lado ou até mesmo negado. Uma prova disso ocorreu durante o século XX, no movimento dos *Círculos Linguísticos*, quando a maioria de seus membros, em seus tempos históricos, insistia no estabelecimento de uma separação entre a Linguística e a Literatura, ou entre aspectos objetivos e subjetivos da língua. O ímpeto dos membros desse movimento tinha, portanto, lógica. Tudo o que estivesse à margem do previsível, mesmo pertencendo à linguagem, deveria ser submetido a uma análise no campo da psicanálise. Mas essa contradição existia e existe até hoje sobre os dizeres e as significações.

Desse modo é possível uma reflexão ao redor das terminologias que emergiram como tentativas de distanciar o que pode ser "controlado" na língua e o que não tem ou não merece esse direito. Aquilo que pode ser preservado sob a égide de normas e regras, sob o controle de uma teoria ou postulado, na qual uma série de estudos e observações tivessem resultado em leis que pudessem ser aplicadas a um fato novo, que é lógico, ideal, e ao que não é exato, que não se enquadra em regras e leis, que não é lógico porque não foi sistematizado e que não é, portanto, ideal. Passam a fazer parte desse segundo plano linguístico a poética e a literatura, já que se encaixam na ordem do que é conotativo, ambíguo, metafórico, psicológico. E isso é, também, real da e na língua e, sendo assim, não pode nem deve ser marginalizado ou apagado.

Ora, o real de uma língua tem por natureza a dificuldade e/ou impossibilidade de que tudo seja dito e de que tudo seja entendido. O real da língua é o lugar onde circulam todos os sentidos, e essa dificuldade ou impossibilidade de dizer e interpretar tudo é recorrente, uma vez que decorre da impossibilidade ou improbabilidade de serem atingidos todos os sentidos. É nessa direção que podemos observar que alguns dizeres, com aparência cristalina, sensata e lógica, por vezes provocam a dúvida, o espanto, o susto e, porque não dizer, até mesmo a raiva e o riso (uma parte de tudo o que "mensalão" provocou).

Ao comentarem o discurso de Maiakovski, no contexto político da Revolução Russa de 1917, Gadet e Pêcheux (2004) dizem que ele *não apenas fala para eles* (o povo), *mas com eles*. Os autores explicam que não se tratou de uma ingênua troca de preposições ('para'/'com'), mas sim um desejo e uma vontade deliberados de Maiakovski em produzir e reproduzir um discurso de aliança com a classe proletária, um discurso que o integra como sujeito do conjunto e, sendo assim, não ficou limitado apenas à liderança.

O real é, sempre, o espaço de todos os efeitos de sentido. Todavia, um espaço inatingível por si e, acima de tudo, por conta de sua própria natureza. As representações que atingem e afetam o sujeito são, via de regra, simbólicas. E as marcas do real significam enquanto simbolizadas, representadas ou rotuladas no imaginário do sujeito. Sendo assim, é no imaginário que se constroem as memórias de dizeres, espaço em que se privilegia o efeito de sentido, mas sempre relacionado ao político e ao ideológico (como no exemplo de Maiakovski), em substituição do efeito de sentido que tem forma e aparência.

2.2. Enunciação, Enunciado, Espaço Enunciativo e o Político

Os estudos semânticos de Michel Bréal (1992) bem como as incursões e discussões deflagradas no *Curso de Linguística Geral* de Saussure (1916) trouxeram valiosas contribuições no que se referia à importância de um tratamento para o sentido na língua. Eduardo Guimarães (1995, 2002, 2007), por sua vez, insere sua posição em um conjunto de filiações das quais a definição de enunciação que ele apresenta se aproxima, como já vimos, daquelas apresentadas e sustentadas por Benveniste e Ducrot. O primeiro, em artigo que teve como título "Aparelho Formal da Enunciação" (1974), teoriza um conceito de ato enunciativo como relação entre o locutor e a língua. Sendo assim, para ele o sujeito da linguagem é, também, o sujeito da enunciação. Seguindo esse raciocínio, o sujeito, ao apropriar-se da língua, coloca-a em funcionamento. Entretanto, Guimarães (1995, 2002) afirma que o sujeito da enunciação é diferente do sujeito que fala (locutor): o sujeito enunciador representa um lugar, fala de um lugar, representa uma voz. Conforme Orlandi (2005), para ser sujeito (enunciador) é necessário ter a ilusão de que se é a origem daquilo que se diz, ou seja, é estar afetado pelo esquecimento de que o sujeito apenas significa quando ocupa uma posição para dali enunciar.

Portanto, para Guimarães (2002), que filia-se ao posicionamento de Orlandi (2005), a enunciação está distante de uma noção de centralidade do sujeito. Se, antes, para Ducrot (1984), a enunciação é um movimento, o evento do aparecimento de um enunciado, para Guimarães (2002) o sujeito é afetado por esse ato ou evento enunciativo e é tomado nele e dele para representar uma posição já significada no memorável de dizeres. Sendo assim, Guimarães deixa claro que o sujeito – uno, psicológico - não é responsável (sozinho) pela enunciação. É justamente por isso que a noção de **político**¹ caracterizada por Guimarães (2002) interessa-nos muito ao discutir enunciação, enunciado e espaço enunciativo. Porque essa noção, de fato, constitui-se como elemento fundamental e, sobretudo, norteador das

¹ Guimarães (2002) reformula a noção de *político* apresentada por *Jacques Rancière* (1995), considerando que este autor apresenta três abordagens do político na filosofia: a *arqui-política* que, para Rancière (1995), transforma a política em organização e, assim, em divisão; a *para-política*, que teria como fim a pacificação social, e, então, a neutralização dos conflitos; e, por fim, a *meta-política*, cuja finalidade, também de acordo com Rancière (2005), teria como objetivo a denúncia do excesso das injustiças e das desigualdades sociais. Guimarães (2002) considera que esses três modos de conceber o político o fazem como a prática do falso ou do aparente e procura organizar um tratamento do *político* como fundamento das relações sociais no que isso tem representação na linguagem.

relações sociais. O **político** estabelece uma divisão do real, e isso nos remete à noção de linguagem como prática política. É por esse motivo, e com essa razão, que o espaço de enunciação nos interessa, porque ele, na sua gênese, nada mais é do que um espaço político. E o espaço de enunciação (que é um espaço político) é onde se travam as relações entre língua e falante; é onde estão postos e interpostos os litígios de dizeres; ou seja, é onde irrompe o acontecimento.

O espaço de enunciação não pode (ou não deve, ou não merece) ser visto como uma relação empírica entre línguas e falantes. Mas sim por um espaço que é historicamente regulado por embates entre palavras e seus falantes. O espaço de enunciação, então, será sempre controlado por políticas linguísticas, e essas políticas é que irão determinar a divisão dos papeis sociais, permitindo ou não o acesso a determinados dizeres. Para Guimarães (2002), o falante já é uma categoria linguística e enunciativa, afetado por uma divisão desigual porque fala esta língua e não aquela . O falante é uma categoria linguística e enunciativa porque tem um direito ao dizer, apesar de estar submetido aos modos de dizer constituídos por lugares igualmente divididos. Ora, isso também é político. E são essas divisões que constituem essa relação inexorável entre língua e falante, que vão constituindo os espaços de enunciação e identificando os sujeitos/locutores conforme suas posições. Afinal, conforme Guimarães (2002, p.8):

(...) estar identificado pela divisão da língua é estar destinado por uma deontologia global da língua, a poder dizer certas coisas e não outras, a poder falar de certos lugares de locutor e não de outros, a ter certos interlocutores e não outros.

A partir dessa premissa de Guimarães (2002), podemos concluir que os falantes são tomados por agenciamentos enunciativos que, por sua vez, são afetados pelo político. E uma vez os sujeitos tomados pelo acontecimento, em espaços enunciativos ou de enunciação divididos politicamente, há modos distintos de acesso à palavra e ao dizer. E os lugares de dizer, de enunciador, representam os lugares sociais, determinados pela história e marcados pelo político.

2.3. Acontecimento e Temporalidade

Quando Guimarães (2002), situa o acontecimento enunciativo não como um *fato no tempo*, não como *um fato novo enquanto distinto de qualquer outro ocorrido antes no tempo* (GUIMARÃES, 2002, p.11), ele também deixa claro que o acontecimento é algo que fundamentalmente instala sua própria temporalidade. Essa concepção é central quando se trata de refletir sobre o funcionamento da língua sem remeter isso a uma centralidade do sujeito, concepção aceita, em certa medida, nos trabalhos de Benveniste (1989) e Ducrot (1981).

Porque o acontecimento temporaliza e, por essa razão, o sujeito é tomado por essa temporalidade, Guimarães (2002, p.12) questiona:

E o que é esta temporalidade? De um lado ela se configura por um presente que abre em si uma latência de futuro, sem a qual não há acontecimento de linguagem, sem a qual nada é significado, pois sem ela (a latência de futuro) nada há aí de projeção, de interpretável. O acontecimento tem como seu um depois incontornável e próprio do dizer. Todo acontecimento de linguagem significa porque projeta em si mesmo um futuro. Por outro lado este presente e futuro próprios do acontecimento funcionam por uma passado que os faz significar. Ou seja, essa latência de futuro, que, no acontecimento, projeta sentido, significa porque o acontecimento recorta um passado como memorável.

Desse modo, a temporalidade é própria do presente do acontecimento, e se constitui por um depois que marca o espaço dos efeitos de sentido, espaço de interpretação, em que se busca a necessidade de um sentido; e um antes – não lembrança ou recordação - mas rememoração de dizeres e efeitos de sentido outros, já significados em outras enunciaçõesisso é o **memorável**. Esse "antes" e esse "depois" constituem outras temporalizações que são recortadas e atualizadas no presente do acontecimento. Na ausência dessa configuração não existe acontecimento de linguagem. Guimarães (2002, p.14) vai além, ao dizer que:

Esta caracterização da temporalidade do acontecimento não coincide, portanto, com o tempo do ego que diz eu, que chamo aqui Locutor. A configuração do Locutor no acontecimento é a de que ele é a origem do dizer e assim da temporalidade. Diria que Benveniste limitou-se a tratar dessa representação. Deste modo a temporalidade do acontecimento da enunciação traz sempre esta disparidade temporal entre o tempo do acontecimento e a representação da temporalidade pelo Locutor. Esta disparidade significa diretamente a inacessibilidade do Locutor àquilo que enuncia. O locutor não está onde a enunciação significa sua unidade (tempo do locutor).

2.4. Acontecimento e Argumentação

Uma última questão a ser tratada diz respeito à relação entre o acontecimento enunciativo, em que se constituem os sentidos na linguagem quando se fala sobre as coisas, e o texto, aquilo que se tem como materialidade. E, nesse sentido, pressupomos a posição de Guimarães (2002, p.7)², quando diz que

procuro utilizar o que Benveniste (1966) considerou como o movimento integrativo de uma unidade linguística. Para ele esta relação (integrativa) dá o sentido da unidade. Ou seja, o sentido de um elemento linguístico tem a ver com o modo como este elemento faz parte de uma unidade maior ou mais ampla. Vê-se que ao fazer este uso da relação integrativa, a despeito de Benveniste ter dito que ela não permitia passar do limite do enunciado, estou dizendo que há uma passagem do enunciado para o texto, no acontecimento, que não é segmental. E esta é a relação de sentido.

Assim, também trataremos as relações de significação a partir de um movimento que considera qualquer unidade como constitutiva de um espaço mais amplo – o texto-, e

_

² Esse posicionamento teórico é retomado por Guimarães (2007) em Posfácio formulado para a 4ª edição de *Texto e Argumenta*ção.

não como elemento isolado em relações segmentais. Para Guimarães, isso abarca o texto, como acontecimento, caracterizado por sua temporalidade.

Essa consideração mobilizará o conceito de orientação argumentativa de Ducrot (1981), como será mais bem fundamentado a seguir, de modo que, na temporalidade do acontecimento, em que os dizeres estão no limite da interpretação, é que se movimenta a futuridade possível. Conforme diz Guimarães (2007, p.209),

orientar argumentativamente é, assim, conduzir incessantemente o texto para seu futuro, para seu fim. A orientação argumentativa se dá como uma exigência da futuridade do acontecimento. E isto significa duas coisas: a) a língua deve conter, como elemento fundamental de significação, a argumentatividade; b)não se está dizendo que a orientação argumentativa diga respeito a uma intenção do falante, mas que um enunciado significa uma diretividade própria da língua.

Finalmente, essa relação entre acontecimento e argumentação como latência de futuro é "garantida" porque se constitui, nesse movimento, um passado; recortase um **memorável** cujo sentido autoriza o funcionamento da argumentação, a passagem de um argumento a uma conclusão. *O memorável, portanto, sustenta uma relação de orientação argumentativa e assim projeta como interpretar o futuro do texto* (GUIMARÃES, 2007, p.211).

No capítulo seguinte vamos dar continuidade à teoria de Guimarães, sobretudo no que diz respeito aos *domínios semânticos de determinação*, aspecto fundamental para a realização das análises que organizaremos também a seguir.

CAPÍTULO III ARGUMENTAÇÃO E CONDENSAÇÃO: PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Neste espaço de nosso trabalho finalmente nos propomos a organizar as análises de nossos recortes, tendo em vista toda a reflexão teórica que mobilizamos até então. Partimos de um dado posicionamento sobre constituição de língua, cujo funcionamento movimenta sentidos e significa sujeitos, já que esses é que são tomados pela enunciação. Nessa configuração temos a constituição do acontecimento, cuja temporalidade atualiza dizeres e sentidos já significados, ao mesmo tempo em que abre a possibilidade do sentido outro – esse quadro é que confere ao acontecimento uma identidade que não tem relação com a noção de evento ou fato novo no tempo, evidenciado cronologicamente em uma materialidade histórica. O acontecimento temporaliza.

Assim, não vamos tomar a designação "mensalão" pensando que esse verbete surge a partir de um evento dado no tempo. E nem isso deixa de acontecer. A questão que tomamos aqui é que todo enunciado que constitui essa designação produz um acontecimento particular, com organização também específica, seja no modo de agenciar sujeitos, seja no modo de significar um sentido ou, ainda, (re)significar.

E para que possamos proceder a isso, faz-se relevante mobilizar nosso dispositivo analítico: o conceito de *argumentação*, segundo Ducrot (1981) e o conceito de *condensação*, conforme Guimarães (2007) o apresenta ao discutir seu Domínio Semântico de Determinação. Quanto à noção de Ducrot, é importante no sentido de que aponta para o fato de que a língua não apresenta apenas caráter informativo, dependendo apenas de condições de verdade, mas fundamentalmente constitui sentidos em sua discursividade, sem estar colada ao mundo real, físico. O conceito de Guimarães (2007), por sua vez, retoma o processo de reescrituração (GUIMARÃES, 2002, 2004, 2005), por meio do qual se (re)diz algo e se (re)significa algo. A condensação, como veremos, é um modo de reescriturar e de manter, no caso do verbete "mensalão", seu domínio semântico de ilegalidade, corrupção e crime, ainda que isso seja constituído em acontecimentos diferentes.

Vejamos como isso se configura.

1. A Argumentação em Oswald Ducrot

Em 1973 Ducrot³ apresenta as duas primeiras etapas da teoria da argumentação na língua, entendidas e compreendidas, até hoje, como padrão da teoria e teoria dos *topoi* argumentativos. Porém, a maneira como a teoria concebe a argumentação tem sido alterada sem, entretanto, ter originado uma exclusão ao seu eixo central de que a argumentação está implícita no funcionamento da língua.

O enfoque de Ducrot (1981) está no sentido de que todo argumento traz consigo um fato e se revela na explicitação de um motivo. O fato, por sua vez, implica uma conclusão por via psicológica e/ou lógica, jamais linguística. Esse conceito, é bom lembrar, é tradicional para Ducrot. De acordo com ele (o conceito) a razão se fragmenta em um argumento, sendo este o responsável ou o causador de uma lei geral que gera ou dá razão para a conclusão. Analisemos o exemplo a seguir, levando em conta que (A) é argumento, (C) conclusão e (L) lei:

(A): Você é amigo de espiões.

(C): Você é um espião.

(L): "Diga-me com quem andas que direi quem és".

Nessa perspectiva argumentativa, a identificação da lei adicionada ao argumento direciona à conclusão. Daí a insistência de Ducrot (1981) na tese de que as palavras não informam, elas argumentam. E argumentam, invariavelmente, para uma conclusão.

Ducrot (1981) acredita como externa à linguagem a lei que favorece a passagem do argumento para a conclusão. E nesse olhar, a mobilização argumentativa aconteceria independentemente da língua. E, como já colocado, o fato suscitaria a conclusão por outros vieses, quaisquer que sejam, menos o linguístico. Para o autor, porém, não é possível nem permitido fazer essa relação de imbricamento entre o fato e a conclusão, porque, segundo ele, a argumentação está na língua (DUCROT, 1981).

³ Estamos considerando para este trabalho a edição de *Provar e Dizer*, de Oswald Ducrot, publicada em 1981.

Na teoria dos *topoi* argumentativos, a carga de valor argumentativo das palavras é a grande responsável pelo norte argumentativo do discurso. Ele defende essa ideia dizendo que há em todas as línguas enunciados que, embora enunciem os mesmos fatos, apresentam orientações argumentativas diferentes. Acompanhemos os exemplos do autor:

X) Pedro trabalhou pouco.

Y) Pedro trabalhou um pouco.

Para Ducrot (1981), as duas frases indicam a mesma ação: trabalhou em quantidade moderada, ou pequena quantidade. A sentença do enunciado X implica a verdade do enunciado Y. Ora, se Pedro trabalhou pouco também é verdade que um pouco ele trabalhou. Ambas as frases, entretanto, dão margem de chegada a conclusões diferentes. Levando-se em consideração que o trabalho leva ao êxito, a frase X direciona para a conclusão que Pedro irá fracassar. Já a frase Y argumenta que Pedro será bem sucedido.

O autor explica este litígio por intermédio da descrição dos operadores "pouco" e "um pouco", que são opostos, mas que podem juntar-se em frases com "mas":

"Trabalhou pouco, mas trabalhou um pouco".

Por esse exemplo, as próprias frases é que são argumentativas, e a argumentação, para o autor, está presente na língua, já que ele define língua como o conjunto ou o aglomerado de frases. E no dizer de Ducrot (1981, p.18):

a significação de certas frases contém instruções que determinam a intenção argumentativa a ser atribuída a seus enunciados: a frase indica como se pode, e como não se pode argumentar a partir de seus enunciados.

Nesse aspecto particular da teoria, são as instruções ou inclinações contidas na significação das palavras que orientam o argumento. É o que Ducrot classifica como expressões argumentativas – expressões como "pouco" e "um pouco", que determinam o

grau ou valor argumentativo dos enunciados nos quais aparecem. Seguindo o raciocínio do autor, sempre que a expressão "pouco" aparecer em um enunciado, a conclusão será negativa; por outro lado, se a opção for a expressão "um pouco" a conclusão será positiva, havendo, nesse caso, a necessidade da permanência da mesma situação ou fato.

1.1. A Teoria dos Topoi Argumentativos

A dificuldade da descrição das expressões argumentativas, a existência de duplas de frases, com o mesmo operador argumentativo, que levam às conclusões diferentes e opostas, e as duplas de frases com operadores opostos que levam à mesma conclusão são fatores que potencialmente contribuíram para alteração na teoria. Ducrot (1981) levanta a discussão da possibilidade de duas frases que comportam o mesmo operador argumentativo sinalizarem conclusões diferentes sem apresentarem distinção em relação aos fatos por elas enunciados. Observemos os exemplos:

- a) São quase oito horas. É tarde.
- b) São quase oito horas. Apresse-se.

O operador "quase", de acordo com Ducrot (1981), tem em geral uma orientação positiva, ou seja, dizer "são quase oito horas", é como dizer que já passou bastante tempo e que está chegando, ou se está muito perto das oito horas. Além disso, no exemplo 'a' ainda há outra conclusão para reforçar esse argumento: "É tarde". O mesmo, portanto, não ocorre com o exemplo 'b', que apresenta a conclusão "apresse-se", podendo ser utilizada em uma situação onde os falantes queiram dirigir-se a um evento qualquer que tem início marcado para as oito horas e em caso de atraso não será permitido o acesso. Nesse caso, dizer ou enunciar que são oito horas é o mesmo que dizer que de nada adianta a pressa, que já é muito tarde, que o horário está perdido e, portanto, a conclusão "apresse-se" seria ou estaria equivocada. Ducrot (1981) afírma, entretanto, que o operador "quase", ao permitir diversas conclusões, dificulta a sua descrição semântica.

Outro questionamento proposto por Ducrot (1981) é o de que, mesmo que um par de expressões como "pouco" e "um pouco", tenha valores argumentativos opostos, elas

também permitem chegar à mesma conclusão dependendo do mesmo marco argumentativo subjacente. Voltemos aos exemplos, "X" e "Y". De X, "Pedro trabalhou pouco", é possível concluir que vai fracassar, já que o trabalho leva ao êxito. De Y, "Pedro trabalhou um pouco", é igualmente possível concluir o mesmo, isto é, também vai fracassar. Ambas as frases permitem conclusões diferentes, mas por outro lado também não impedem conclusões idênticas, o que compromete a forma padrão da teoria.

Sendo assim, um dos pilares da teoria da argumentação na língua que definia o valor argumentativo a partir do conjunto de conclusões possíveis para um enunciado, pelo menos merece ser questionado. A solução que surgiu na etapa seguinte da teoria dos *topoi* argumentativos foi trazer seus princípios para o interno do enunciado, deixando de lado o princípio externo à língua, e dando vazão ao princípio chamado pela própria frase: o *topos*. Desse modo, para que a conclusão fosse "Pedro vai fracassar", o *topos* convocado pela frase X seria "Quanto mais se trabalha mais êxito se alcança", e pela frase Y "Quanto mais se trabalha mais se fracassa".

Outra flagrante diferença com relação à forma padrão da teoria é a ideia de que esta descrevia a argumentação tendo os enunciados como ponto de partida. Já a teoria dos *topoi* elege os enunciadores, desejando sempre identificar o viés argumentativo dos vários olhares presentes no enunciado. Assim, o valor argumentativo dos enunciados exige uma relação de dependência e existência de um enunciador que argumenta, esteja ele identificado ou não com o locutor. E são duas as condições para que o ponto de vista de um enunciador mereça ser considerado argumentativo. A primeira, que ele seja útil para justificar uma determinada conclusão, que pode estar explícita ou implícita no enunciado e que pode ser assumida ou não pelo locutor. A outra condição defende a noção de topos, fundamental nessa nova fase da teoria. O valor argumentativo, então, passa a ser entendido e compreendido como parte constitutiva do enunciado. O princípio argumentativo – designado de *topos* - é o que determina a orientação do enunciado em direção à conclusão. É, assim, o intermediário entre o argumento e a conclusão.

2. O Conceito de Condensação para Eduardo Guimarães

Ao dedicar-se ao estudo da reescrituração, Guimarães (2002, 2004, 2005) observou, quando da análise que ele desenvolveu e classificou como *Domínio Semântico de Determinação* (DSD), que ela (a reescrituração) se dá por seis procedimentos: repetição, substituição, elipse, expansão, condensação e definição. E por seis modos: sinonímia, especificação, desenvolvimento, generalização, totalização e numeração. A reescrituração, assim, é o procedimento pelo qual a enunciação de um texto rediz com insistência o que já foi dito fazendo interpretar uma forma como diferente de si. Este procedimento atribui (predica) algo ao reescriturado (GUIMARÃES, 2007, p.11).

Reescriturar, portanto, é colocar em funcionamento uma operação de enunciação primordial na constituição do sentido de um texto. Uma operação, por intermédio da qual, uma expressão se refere a outra pelos procedimentos e modos expostos acima. Ou, até mesmo, por negar, retomar, redizer, expandir ou condensar. Esta última possibilidade é o objeto de nossa análise.

A reescrituração por condensação não se trata de uma mera redução de sentido na operação e no funcionamento do texto, o que, à primeira vista, pode parecer ou dar margem a esse entendimento. Condensar é retornar a um memorável, mantendo aparente seu domínio semântico e sua determinação, seja qual for a predicação. Nesse sentido, a condensação pode acontecer por sinonímia (mensalão por corrupção, por exemplo). Aqui, a reescrituração pela condensação atribui, por empréstimo, sentidos idênticos em ambas as expressões. Neste caso, a reescrituração determina, claramente, o reescriturado pela expressão ou palavra que o reescritura. E já que a língua permanentemente pratica o "empréstimo", podemos afirmar que "mensalão" é um redizer de corrupção, eis que a reescrituração por sinonímia predica algo de uma expressão sobre outra pela própria mobilidade e mobilização polissêmica da reescritura. Todavia, se por um lado podemos estabelecer uma relação de sinonímia entre "mensalão" e "corrupção", o mesmo não se aplica à ordem inversa. Ou seja, se "mensalão" carrega consigo um domínio semântico de determinação para corrupção, o mesmo não se aplica de corrupção para "mensalão". Porque se "mensalão" é um acontecimento de corrupção, nem todo acontecimento de corrupção se dá pelo "mensalão".

Isso deixa claro que o sentido do enunciado está ligado ao acontecimento que o constitui. No caso do "mensalão", exteriormente à cena enunciativa e ao acontecimento em que ele irrompeu (o país vivia um período de turbulência política por denúncias de corrupção) tal expressão não teria significado e, tão pouco, significação por uma razão simples: não teria uma referência significante. E se o sentido das palavras e expressões passa pelas relações de sentido, a referência é primordial. E tendo a semântica como elemento básico de estudo a referência, isto é, a relação das palavras e expressões com o que está fora delas, só podemos pensar na relação entre uma palavra e outra com o que acontece por meio dessa relação. Se não tivesse existido no Brasil aquele ambiente marcado por escândalos de corrupção entre os anos de 2005 e 2007, que sentido teria a expressão "mensalão"? No decorrer do texto vamor analisar os sentidos de mensalão no corpus selecionado a partir de nossa filiação à visão de acontecimento proposta por Guimarães (2002).

E no estudo da reescrituração, pelo modo da condensação, entendemos que Guimarães contribuiu muito para a análise semântica dos verbetes, palavras e expressões. Porque ela (a condensação) ajuda-nos a enxergar melhor que a língua e a linguagem nada mais são do que sínteses, retomadas, recapturas de expressões outras, de dizeres já ditos, dentro de uma temporalidade e de um novo espaço de enunciação.

3. Corpus: `O Estado de São Paulo' em Análise

Nosso objeto específico de análise, já mencionado anteriormente, é o funcionamento da argumentação e da condensação do verbete 'mensalão' e seus derivados. Nosso *corpus*, portanto, é constituído dessas expressões que foram correntes e recorrentes no jornal '*O Estado de São Paulo*' durante os cinco dias em que a prática do "mensalão" esteve sob julgamento no Supremo Tribunal Federal, ou seja, de 22 de agosto de 2007 a 28 de agosto de 2007. Serão analisadas dez sequências de recortes extraídos desse periódico durante a cobertura jornalística no referido período.

As análises se darão em função da Teoria Argumentativa de Ducrot e do conceito de Domínio Semântico de Determinação (DSD), de Guimarães, para explicar o procedimento de reescritura pela condensação, levando em consideração, em cada uma das análises

específicas e em todas de forma geral, o memorável de "mensalão". Dentro do gráfico de DSD, os sinais codificados por Guimarães são estes:

a) Determina:
$$\vdash$$
 ou \vdash ou \vdash ou \vdash ou \vdash b) Sinonímia: \longleftarrow c) Antonímia (um traço dividindo um domínio): _____

Os recortes são apresentados a seguir:

- (1) STF começa a decidir processo sobre mensalão.
- (O Estado de São Paulo, 22 de agosto de 2007, manchete capa; grifo do autor desta Dissertação)
- (2) Supremo tende a abrir ação contra os 40 mensaleiros
- (O Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2007, manchete principal; grifo do autor desta Dissertação)
- (3) O julgamento do pedido de ação penal contra os 40 investigados no escândalo do mensalão apenas começou, mas já indica que o relator vai requerer e os outros nove ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) devem apoiar a abertura de processo. A largada foi dada ontem, pelo ministro e relator Joaquim Barbosa, que leu as acusações contra os suspeitos de terem montado uma "organização criminosa" de alta influência política. Segundo o Ministério Público, o grupo teria comprado apoio no Congresso, feito negócios em paraísos fiscais e loteado cargos.
- (O Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2007, texto de reportagem, p. A4; grifo do autor desta Dissertação)
- (4) A denúncia do procurador-geral da República, Antonio Fernando deSouza, é incisiva. Lista 7 crimes — peculato, corrupção ativa, falsidade ideológica,corrupção passiva, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e formação de quadrilha.
- (O Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2007, texto de reportagem, p. A4; grifo do autor desta Dissertação)

- (5) Após três dias de julgamento, o Supremo Tribunal Federal (STF) já admitiu a existência de cinco crimes no mensalão, **esquema** que teria sido conduzido por um grupo político muito próximo ao presidente Lula e movimentou R\$ 55 milhões, segundo investigação da Procuradoria-Geral da República. (O Estado de São Paulo, 26 de agosto de 2007, texto de reportagem, p. A10; grifo do autor desta Dissertação)
- (6) O Supremo Tribunal Federal (STF) retoma hoje, a partir das 14 horas, o julgamento do caso do mensalão.
- (O Estado de São Paulo, 27 de agosto de 2007, texto de reportagem, capa; grifo do autor desta Dissertação)
- (7) O procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, denunciou 40 pessoas acusadas de integrar um esquema de **compra** de apoio ao governo no Congresso. A denúncia foi entregue em 11 de abril de 2006, envolvendo 40 pessoas. Souza cita três núcleos no esquema: político-partidário, financeiro e publicitário. O julgamento começou no último dia 22.
- (O Estado de São Paulo, 27 de agosto de 2007, texto de reportagem, p. A9; grifo do autor desta Dissertação)
- (8) O Supremo Tribunal Federal (STF) abriu na noite de ontem processo penal contra o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, o ex-presidente do PT José Genoíno e o extesoureiro petista Delúbio Soares, todos pela prática de crime de corrupção ativa. Os ministros aceitaram como indício de prova o argumento do procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, de que eles eram o "núcleo político" do esquema responsável pelo escândalo do mensalão, no primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Ao todo, o STF já abriu processo contra 37 dos 40 denunciados no caso do mensalão, esquema de compra de apoio político e votos no Congresso mediante pagamento de mesadas a parlamentares. O crime de corrupção ativa prevê penas de 2 a 12 anos.

(O Estado de São Paulo, 28 de agosto de 2007, texto de reportagem, p.A4; grifos do autor desta Dissertação)

- (9) STF vai julgar 'quadrilha' que operou no primeiro mandato de Lula.
- (O Estado de São Paulo, 29 de agosto de 2007, manchete principal; grifo do autor desta Dissertação)
- (10) Supremo aceita denúncia sobre **organização criminosa** e processará todos os 40 do mensalão.
- (O Estado de São Paulo, 29 de agosto de 2007, linha abaixo da manchete acima; grifo do jornal)

A cena enunciativa do texto e contexto em que os recortes se apresentam se configura pela existência de um locutor jornalista, que é L, afetado pelo lugar social que representa sua profissão. Locutor esse que é responsável pela enunciação das designações "mensalão", "mensaleiros", "escândalo", "caso", "esquema", "mesada" e "quadrilha", que referem um mesmo foco: corrupção. L está, assim, afetado pelo lugar social de locutor jornalista autorizado a dizer e, sobretudo, autorizado a designar "mensalão". A enunciação do locutor jornalista é um dizer representado como individual e se apresenta como independente da história, como se por ela não fosse afetado - como já vimos, o sujeito tem essa ilusão. Mesmo assim, funciona porque está afetado por ela. O locutor jornalista está desse modo, afetado pela posição sujeito. Ele rediz dizeres inscritos em formações ideológicas⁴ que circulam dentro e fora da mídia para manter na memória o acontecimento memorável.

O papel do locutor jornalista não é outro senão o de dar latência de presente e futuro ao acontecimento que irrompeu no passado por alguma prática ou por algum discurso, de modo a manter um diálogo com a opinião pública. E essa política do dizer tem como espaço de enunciação o veículo onde atua; instrumento de difusão do acontecimento por intermédio da linguagem. Embora o neologismo "mensalão" não tenha sido pelo locutor jornalista criado, ele se apropria do mesmo para manter na memória o fato e seus

⁴ Conceito tomado em Pêcheux (1992, 2006).

desdobramentos, buscando, com essas designações, identificar e dar sentido ao dizer e, sobretudo, à história. Hoje é possível perceber que o verbete "mensalão", exaustivamente repetido desde 2005, está incorporado ao vocabulário do mais anônimo cidadão comum, já que ele mobilizou uma memória de sentido que o faz significar. Significado este que conduz os sujeitos ao entendimento de que a prática do "mensalão" aconteceu num determinado momento da história política brasileira em que a corrupção foi escancarada, ganhou nome e/ou codinome.

Iniciemos, então, a análise dos recortes.

(1) STF começa a decidir processo sobre mensalão.

O radical *mensal*, adicionado pela desinência de aumentativo "ão", desde que surgiu enquanto acontecimento discursivo, proferido da tribuna da Câmara dos Deputados pelo então parlamentar Roberto Jefferson (PTB-RJ), chegou para trazer à tona um mecanismo político adotado para dar suporte ao governo e garantir proventos (ilícitos, conforme o STF) àqueles que dele participavam. Essa prática política, entretanto, foi capaz, também, de produzir um fenômeno de e da linguagem: o neologismo, que se entende pela criação de palavras/expressões novas, híbridas, ou pelo sentido diferente que adquirem palavras/expressões antigas. No caso do recorte (1) observamos que o enunciado diz que a maior corte da justiça brasileira, o STF, começará a decidir sobre o "mensalão". E foi o maior julgamento de sua história; durou cinco dias e trinta e seis horas e resultou em um relatório de 430 páginas. Ora, independentemente de ilações ou inferências, não há como esconder que o verbete usado constitui-se numa prática que habita à margem da lei, uma vez que o Supremo julga única e exclusivamente atitudes que acontecem no âmbito da infração, da violação ao direito, do delito e do crime, ou seja, de tudo aquilo que fere o ambiente e os princípios constitucionais.

O enunciado (1) traz, em sua essência, evidência e sentido muito claros com litígio e conflito, eis que caberá ao STF decidir sobre esse processo. E argumenta para o fato de que "mensalão" tem uma relação de sinonímia muito forte com corrupção e propina, uma vez que membros do Congresso receberiam verbas mensais para votar em projetos de interesse do governo. "Mensalão", sob esse enfoque do enunciado, seria uma nova

modalidade de corrupção, principalmente pela definição da sua periodicidade: mensal (ou seja, todos os meses). Além disso, a desinência "ão" direciona argumentativamente para o fato de que a mensalidade seria de alto valor monetário e/ou reuniria um grupo muito grande de pessoas.

Partindo da exposição anterior, é possível estabelecer uma diferença entre o que é referir e o que é designar? Em outras palavras: "mensalão" refere o quê? Designa o quê? É bastante comum referência e designação serem compreendidas como atos semelhantes, idênticos, sinônimos. Entretanto, Guimarães (2002) ao debruçar-se sobre os procedimentos de nomeação, observa que *a referência resulta do sentido do nome constituído por seu funcionamento no acontecimento enunciativo* (GUIMARÃES, 2002, p.42). Isto é, o conceito de referência, para o referido autor, não tem relação apenas com o registro de um objeto no mundo, em uma ligação direta entre o nome na língua e a coisa que nomeia na realidade. Referir, de acordo com Guimarães (1996, 2002), é tornar particular um objeto no mundo e no espaço de uma enunciação específica. Já a designação, enquanto espaço de constituição de sentido de um nome, é que opera e, por isso, faz funcionar a referência. Nesse sentido, o referente é aquilo que é; que se mostra, porque, em um determinado acontecimento, recorta-se um memorável, e esse, enquanto temporalidade do acontecimento, relaciona um nome a um objeto, a uma pessoa e, porque não, a outro e próprio acontecimento.

O que uma expressão refere atualmente é resultado de um processo de nomeação levado a efeito no passado (perto ou distante), enquanto acontecimentos enunciativos. O que essa mesma expressão traz de significado e significação, referência ou designação, é toda sua história de nomeações. Sendo assim, "mensalão" carrega consigo um sentido que o identifica enquanto acontecimento histórico, social, político e linguístico e, porque não dizer, geográfico. Tanto é verdade que em outros países o verbete também ganhou suas traduções, como expôs o escritor Deonísio da Silva em 04 de setembro de 2007 na coluna que mantém no site do Observatório da Imprensa:

'Redatores de países em que o espanhol é a língua oficial, adotaram "mensalón". No inglês, virou "big monthly allowance" (grande pagamento mensal) e "vote-buying" (compra de votos). O prestigioso jornal francês Le Monde referiu em meio a expressões insólitas de reportagens sobre o governo Lula, tais como "scandale de corruption", um certo 'mensalao', mensualité versée à des députés alliés au PT, révélé en 2005'.

Gráfico DSD, recorte (1):

(2) Supremo tende a abrir ação contra os 40 mensaleiros.

No recorte (2) temos uma variação de "mensalão": mensaleiros. Uma prova de que "mensalão" também produziu seus derivados. Ou seja, onde há "mensalão" há, necessariamente, mensaleiro. Dito de outra forma: para que haja mensaleiro, deve existir, primeiramente, o fenômeno do "mensalão". É uma relação lógica de derivação. Nesse caso particular, partindo da premissa de que mensalista é aquele que paga, mensaleiro, por sua vez, é aquele que recebe.

O enunciado exposto acima deixa claro que se é passível de ação e condenação o "mensalão", igualmente isso pode ser aplicado aos mensaleiros, que são os agentes da execução do fenômeno ou da prática. Existe, então, uma relação hierarquizada, um não sobrevive sem o outro, políticamente. Se falarmos de amor, por exemplo, pressupomos, de antemão, a existência daquele que ama e daquele que é amado. Não existe amor sem causa e efeito. Da mesma forma, não existiria "mensalão" sem o agente pagador e o agente

recebedor. Observamos que a língua e a lei, por seus meios e modos, trilham caminhos particulares na ação, mas representam um alto grau de similaridade na análise do acontecimento.

Outro aspecto curioso em evidência nesse enunciado do locutor jornalista é o numeral 40. Ele faz emergir uma memória de conto oriental que argumenta nitidamente para a ilicitude, quando lança mão de uma referência ao conto de "Ali Babá e os 40 ladrões". Coincidência ou não, o fato é que durante muito tempo a mídia, de maneira generalizada, explorou esse número como forma de pontuar no imaginário da opinião pública que o acontecimento em questão era prática nociva. Uma forma de promover uma reescritura do conto como tentativa de induzir e conduzir interlocutores ao entendimento da transgressão. A expressão "40 mensaleiros" pode ser entendida, recebida e até aceita, como um processo de reescrituração dos "40 ladrões". Para Guimarães (2002, p.28),

A textualidade e o sentido das expressões se constituem pelo texto por esta reescrituração infinita da linguagem que se dá como finita pelo acontecimento (e sua temporalidade) em que se enuncia.

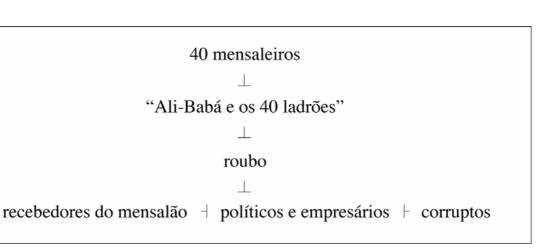
(...) A reescrituração é uma operação que significa, na temporalidade do acontecimento, o seu presente. (...) E ao reescriturar, ao fazer interpretar algo como diferente de si, este procedimento atribui (predica) algo ao reescriturado. E o que ele atribui? Aquilo que a própria reescrituração recorta como passado, como memorável.

O processo de reescritura sustentado por Guimarães (1999 b) se aplica em um processo tratado com frequência como procedimentos de coesão textual, porém distancia-se desse tratamento porque os conjuntos de modos de referir organizados ao redor de um nome não funcionam como simples elementos de retomada (anáfora e catáfora), repetição e substituição, ou mesmo de elipse do nome focado. Quando uma forma se dá como correspondente à outra, o sentido aparece como diferença e constitui textualidade. Compreender esse processo como reescrituração, é apoderar-se do instrumento de substituição, no que parece haver sinonímia ou paráfrase, funcionando, no caso da referência, de forma que um sentido no modo de referir é sempre diferente de outro. E estes

diferentes modos de referir constituem a designação de um nome aos quais esses modos de referir remetem.

Por fim, o enunciado "Supremo tende a abrir ação contra os 40 mensaleiros" remete a uma memória e a uma vontade de verdade de que a corte suprema da justiça brasileira quer abrir ação contra 40 pessoas sujeitas de punição por acontecimento desleal, antiético, ilegal e imoral.

Gráfico DSD, recorte (2):



(3) O julgamento do pedido de ação penal contra os 40 investigados no escândalo do mensalão apenas começou, mas já indica que o relator vai requerer e os outros nove ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) devem apoiar a abertura de processo. A largada foi dada ontem, pelo ministro e relator Joaquim Barbosa, que leu as acusações contra os suspeitos de terem montado uma "organização criminosa" de alta influência política. Segundo o Ministério Público, o grupo teria comprado apoio no Congresso, feito negócios em paraísos fiscais e loteado cargos.

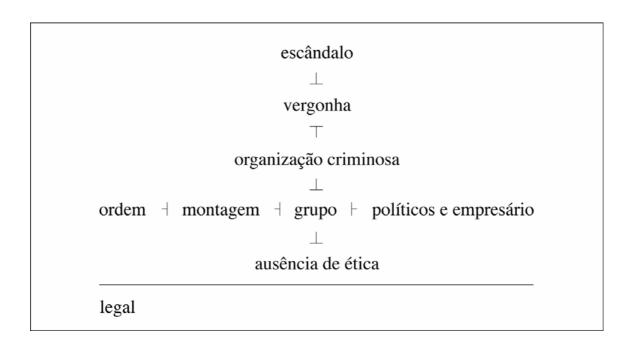
Ao analisarmos o memorável do escândalo, encontramos a relação com vergonha, escárnio e zombaria. Consultando o dicionário, observamos que "escândalo" é o mesmo

que é causa ou resultado de erro ou pecado; indignação provocada por mau exemplo; tumulto; escarcéu. Ao relacionar "mensalão" com escândalo, o locutor jornalista orienta a argumentação desses vieses de comportamentos suspeitos e que, por isso mesmo, foram aceitos como denúncias de irregularidades e, por isso, merecem um processo de julgamento.

Nesse sentido, a argumentação feita por predicação entre 'escândalo' e "mensalão", remete a uma memória e a um sentido de desvio de conduta pessoal e política de quarenta pessoas que serão julgadas por pedido de ação penal. Na continuidade do texto que compõe esse recorte específico, vemos, mais adiante, a expressão "organização criminosa" para designar a condensação da denúncia. Sem dúvida, é esse jogo que torna possível, ao mesmo tempo, a construção das designações em questão e a significação e identificação dos sujeitos a que cada uma das expressões refere. "Mensalão" é, ao mesmo tempo, e com a mesma intensidade de acontecimento, escândalo e organização criminosa. Ou seja: é organização criminosa e por isso é escândalo, ao mesmo tempo em que é escândalo porque é organização criminosa. Podemos observar que são modos de linguagens diferentes, para garantir uma mesma memória de acontecimento na história. É óbvio que uma expressão sobrevive sem a outra, separadas do mesmo contexto. Porém, quando associadas e embutidas em um mesmo contexto fundem-se, se completam, e juntas, reforçam o argumento, dão mais valor, credibilidade e unicidade ao sentido. Em palavras outras, nem toda organização criminosa se trata de "mensalão", mas, "mensalão" é, no conjunto, uma organização criminosa.

Ainda no interior dessa sequência de *corpus*, fica cristalina a tese de que "mensalão" é organização criminosa, pois, na sua materialidade textual, está simbolicamente exposto que ela era formada por grupo *de alta influência política que teria comprado apoio no Congresso, feito negócios em paraísos fiscais e loteado cargos.*

Gráfico DSD, recorte(3):



(4) A denúncia do procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, é incisiva. Lista **7 crimes** – peculato, corrupção ativa, falsidade ideológica, corrupção passiva, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e formação de quadrilha.

No recorte (4) grifei "7 crimes" para analisar as nuances emblemáticas que a designação refere. Se na análise do recorte anterior ficou evidente que "mensalão" é organização criminosa, neste mais do que identidade ou identificação, ela ganha um número, 7, e também sete nomes, ou sete tipificações conforme a linguagem do direito: peculato, corrupção ativa, falsidade ideológica, corrupção passiva, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e formação de quadrilha.

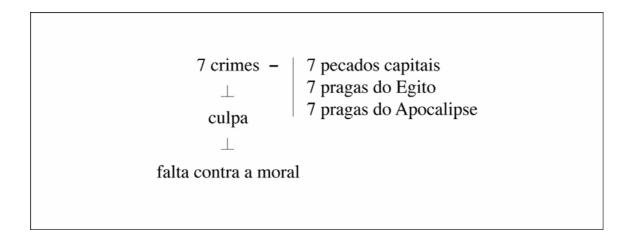
No texto do locutor jornalista percebe-se que há um interesse primordial em afirmar e acentuar o caráter da denúncia do procurador-geral da República: incisiva. Ou seja, é o mesmo que decisiva, direta, penetrante. Isso argumenta um dizer para a ausência de falhas, de equívocos, de erros. E completa a direção e o sentido do argumento quantificando o

número ao listar os 7 crimes. Como a circulação dos sentidos não é a aleatória, como afirmou Foucault, o número, mais do que simbólico e pictórico, é sugestivo. Na história do mundo, esse número (7) povoa o imaginário das civilizações. Foi assim com as 7 maravilhas do mundo, mas foi, igualmente, com as 7 pragas do Egito, as 7 pragas do Apocalipse e com os 7 pecados capitais. Há, aqui, um memorável de catástrofe e decadência.

Não obstante, em uma análise que extrapola o interesse e rigor linguístico – nosso único objetivo nesse estudo - há que se pensar que os 7 crimes oriundos do "mensalão" são todos eles, sem exceção, crimes de lesa pátria, isto é, tem as instituições públicas constituídas afetadas. E ao fazer questão de nomear os crimes da esfera pública o locutor jornalista mostra na evidência que o Estado, enquanto regulador, mas patrimônio dos cidadãos, foi atingido pelas possíveis fraudes. E que o "mensalão" – dinheiro público desviado para finalidades particulares - significou saque ao erário que deve ser usado para programas de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, habitação, saneamento, transporte, etc.

No cenário do acontecimento, o locutor jornalista pela materialidade do enunciado, tem como memorável dos sete crimes, as sete pragas, como podemos ver no gráfico para o recorte (4), pela enumeração de memoráveis.

Gráfico DSD, recorte (4):



(5) Após três dias de julgamento, o Supremo Tribunal Federal (STF) já admitiu a existência de cinco crimes no mensalão, **esquema** que teria sido conduzido por um grupo político muito próximo ao presidente Lula e movimentou R\$ 55 milhões, segundo investigação da Procuradoria-Geral da República.

Antes de tudo, poderíamos dizer que "mensalão", ao condensar, produz utilidade de referência e, pelo processo de encapsulamento, temos na relação de referência entre esquema e cinco crimes uma retomada interpretada daquela designação. Lembremos que com a noção de encapsulamento, retoma-se em certa medida um conceito que foi apresentado pela Linguística Textual – que fala em encapsulamento anafórico, ou recurso coesivo em que um sintagma nominal funcionaria como uma paráfrase resumidora de uma partícula precedente do texto, e se aproxima da noção de Conte (apud GRAEFF)⁵, para quem o processo de encapsulamento produz também outros referentes (e outros sentidos) ao apresentar uma paráfrase resumitiva de um precedente no texto.

Gadet & Pêcheux (2004) entendem que é o processo revolucionário, espaço histórico em que acontecem ou são operadas as mudanças ideológicas, sociais e políticas, que afeta o espaço da língua, fazendo, então, surgir o equívoco, a diferença, o inusitado. Para eles, é a história que afeta a língua. Mas a língua, da mesma forma, também pode afetar a história. Esse equívoco, essa diferença, esse inusitado, podem sim, na contramão, afetar as relações sociais. Assim, Gadet & Pêcheux (2004) afirmam:

Toda desordem social é acompanhada de uma espécie de "dispersão anagramática" (Baudrillard), que constitui um emprego espontâneo das leis linguísticas do valor: as massas "tomam a palavra", e uma profusão de neologismos e de trans-categorizações sintáticas induzem na língua uma gigantesca "mexida", comparável, em menor proporção, àquela que os poetas realizam.

⁵ Texto sem indicação de data de publicação.

Faço questão de iniciar a análise do recorte (5) com essa citação de Gadet & Pêcheux (2004), porque ela expõe como os fenômenos históricos, ideológicos e políticos interferem no sentido das palavras. Aquele sentido que elas ganham quando nascem, adquirem ao longo do tempo, ou mesmo, caem no esquecimento ou apagamento ou deixam de existir. Neologismo é isto: palavras novas, ou palavras que tinham um sentido e incorporam outro em um embate constante.

Meu grifo no recorte (5) diz respeito à palavra 'esquema'. Ao consultar o dicionário eletrônico Michaelis⁶, nota-se:

Esquema- 1 Representação gráfica, resumida, de coisas e processos; diagrama. 2 Representação, sem pormenores, da disposição geral dos elementos de um grupo orgânico; bosquejo, esboço, croqui, debuxo, esquisso. 3 Proposta submetida à deliberação de um concílio. 4 Figura que representa não a forma verdadeira dos objetos, mas as suas relações ou funções. 5 Mús. Variedade resultante da posição dos semitons. E. de ligações, Eletr: desenho linear que mostra como são feitas as ligações elétricas de uma máquina, aparelho ou qualquer dispositivo. E. de memória paginada, Inform: processo de divisão da memória em áreas (páginas), cada uma recebendo um número de página.

Porém, quando consultamos o dicionário Houaiss⁷, na entrada 'esquema' tem-se:

Esquema — 1. figura que dá uma representação muito simplificada e funcional de um objeto, um movimento, um processo, etc; esboço 2. descrição ou imagem mental restrita aos traços essenciais de um objeto, processo, etc; sinopse, plano, programa 3. estrutura, esqueleto de algo 4. resultado de um estudo que visa estabelecer normas, metas, cotas, etc; plano, planejamento, arranjo (e. de contribuições previdenciárias) 5. B. infrm, maneira de gestão ou funcionamento; sistema, organização, método (e. largou o emprego porque não gostava do e. da firma) 6 B.infrm. plano instalado para a consecução de

.

⁶ Consulta ao dicionário eletrônico Michaelis disponível em http://michaelis.uol.com.br – acesso em 12/09/2009.

⁷ Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Objetiva: Rio de Janeiro, RJ, 2001 1^a ed.

determinados objetivos(arrumei um e. para conciliar meu trabalho com os horários das crianças) 6.1 B. pej. plano que visa a fins escusos como corrupção, tráfico, fraudes, etc(havia um e. de fraude dentro do Instituto de Previdência) 7 FIL, no kantismo, um produto da faculdade humana da imaginação com a tarefa de estabelecer uma conexão entre as categorias puras do entendimento e a experiência sensível, o que permite a ocorrência do ato cognitivo 8 FUTB tática, estratégia de jogo armar um e. B infrm. planejar, pensar ou preparar uma estratégia ETIM greg .skhêma,atos 'maneira de ser'; forma, figura, aparência, pelo lat.schema,átis 'atitude, traje; figura (geométrica e retórica)' (...)

Observemos que, enquanto nenhuma das cinco possibilidades apresentadas pelo dicionário Michaelis consegue adequar-se ao que o jornalista locutor pretendeu dar ao dizer que "mensalão" foi um esquema, o mesmo não acontece ao consultarmos o dicionário Houaiss. Isso faz compreender, então, que essa palavra, com o passar do tempo, sobretudo com o cruzamento dos acontecimentos, recebeu e admitiu significados diferentes. No âmbito da presente análise, o 'esquema' no dizer do locutor jornalista assemelha-se, apropria-se, identifica-se muito mais com 'estratégia' do que com todas as outras possibilidades. E mais: esquema, hoje em dia, tem sido usado com frequência como jargão de inquéritos policiais. Exemplo: "A quadrilha montou um esquema para fraudar documentos e receber beneficios da Previdência.". A relação de esquema com a contravenção virou regra. Incorporou, ao seu caráter polissêmico, um novo olhar; uma nova função; uma nova designação; um novo significado; um novo sentido. Daí a utilização do termo pelo locutor jornalista para explicar a gênese do "mensalão".

Ora, se as palavras são tecidas por multidões de fios ideológicos, e servem de trama para as relações sociais, como advertiu Mikhail Bakhtin em sua obra Marxismo e Filosofia da Linguagem (1929), é fácil considerar e admitir que é a ideologia – e não outro fator - que desencadeia esses desdobramentos e provoca (re)significações, (re)definições e, principalmente, outros sentidos. Afinal, qual teria sido o interesse do locutor jornalista ao optar por 'esquema' no lugar de estratégia? Justamente pelo já exposto. Esquema está mais próximo, argumenta mais para ilegalidade do que estratégia. Esquema, assim, absorveu uma roupagem policialesca e criminosa, usada em enunciados que pretendem evidenciar cenários ou ambientes ilícitos.

Gráfico DSD, recorte (5):

esquema

__

fraude

__

crime

(6) O Supremo Tribunal Federal (STF) retoma hoje, a partir das 14 horas, o julgamento do **caso** do mensalão.

De maneira idêntica ao recorte (3), onde "mensalão" aparece precedido por 'escândalo', o recorte (6) traz, também, 'caso' precedendo "mensalão". O locutor jornalista, dessa vez, optou por 'caso' para dar caráter de acontecimento e fato ao episódio que promoveu história.

Nessa manchete, o locutor jornalista não desmembra e tão pouco explica o que vem a ser "mensalão", partindo do pressuposto que a designação já está subentendida como memorável entre os interlocutores. Por isso, organiza a materialidade textual da manchete apenas deixando evidente que o STF irá retomar o julgamento do caso que, acredita, os leitores já sabem o que é. Nesse sentido, o processo de reescrituração já posto e exposto em manchetes anteriores, como 'escândalo', 'esquema', 'crimes' e 'organização criminosa' faz do "mensalão" tudo isso como rememorado. E é esse jogo que torna possível a construção das designações em questão e a significação e identificação de

"mensalão". Ou seja, "mensalão" é, ao mesmo tempo, escândalo, esquema, crime, organização criminosa e caso.

Isso equivale dizer que a significação do neologismo "mensalão" vai se constituindo em uma relação com o texto do jornal 'O Estado de São Paulo', afetado pelo dizer de um locutor jornalista em um lugar de enunciador individual, que determinam o presente do acontecimento. Esse presente mobiliza uma memória de sentidos que funciona diante das significações de escândalo, esquema, crime, organização criminosa e caso, enquanto enunciados referenciais de "mensalão" no curso de sua história. Ao usar 'caso' nessa manchete, o locutor jornalista condensa todas as designações de "mensalão" já mencionadas em um único sintagma nominal. É como se ele fosse um denominador comum a todas as expressões usadas anteriormente.

Gráfico DSD, recorte (6):

caso ⊥ escândalo ⊢ esquema ⊢ crime ⊢ organização criminosa

(7) O procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, denunciou 40 pessoas acusadas de integrar um esquema de compra de apoio ao governo no Congresso. A denúncia foi entregue em 11 de abril de 2006, envolvendo 40 pessoas. Souza cita três núcleos no esquema: político-partidário, financeiro e publicitário. O julgamento começou no último dia 22.

Neste recorte (7) o locutor jornalista utiliza a expressão 'compra' para definir o esquema adotado pelo grupo acusado de fazer parte do "mensalão". E na materialidade do texto revela que essa compra diz respeito a apoio ao governo nas votações do Congresso. E é essa compra que, no dizer do locutor jornalista, sintetiza o esquema usado, rememorado como elemento de ação fundamental para a relação estabelecida entre o governo e os congressistas.

Em outras palavras, isso significa dizer que só recebe o "mensalão" quem apoia o governo, ou somente apoia o governo quem recebe o "mensalão". Esse modo de referir-se a 'compra' estabelece uma relação de dependência no acontecimento. Isto é, um não existe sem o outro. E ao usar 'compra' de apoio no lugar de 'venda' de apoio, o enunciado direciona para o argumento de que a iniciativa partiu do governo. Se no mesmo enunciado o locutor jornalista tivesse optado pela expressão 'venda', a argumentação teria um sentido contrário, ou seja, o de que a ação partiu do congresso.

Como é fácil observar, esse acontecimento do "mensalão", ainda no dizer do locutor jornalista, exibe uma relação de comércio entre ambos: governo e congresso. Porque só existe a possibilidade de compra quando existe, também, a de venda. O funcionamento e a operação dessa ação, linguisticamente depende do emprego de uma expressão ou de outra (no caso, compra ou venda) para fundamentar o 'negócio'. Na sequência em análise, ao usar 'compra' o locutor jornalista pretende tornar evidente que a relação foi aberta pelo governo, uma vez que, quem compra, compra algo ou alguma coisa. No enunciado em questão, o apoio.

Gráfico DSD, recorte (7):

(8) O Supremo Tribunal Federal (STF) abriu na noite de ontem processo penal contra ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, o ex-presidente do PT José Genoino e o extesoureiro petista Delúbio Soares, todos pela prática de crime de corrupção ativa. Os ministros aceitaram como indício de prova o argumento do procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, de que eles eram o "núcleo político" do esquema responsável pelo escândalo do mensalão, no primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Ao todo, o STF já abriu processo contra 37 dos 40 denunciados no caso do mensalão, esquema de compra de apoio político e votos no Congresso mediante pagamento de mesadas a parlamentares. O crime de corrupção ativa prevê penas de 2 a 12 anos.

No recorte acima (8), duas expressões foram por mim grifadas: crime de corrupção ativa "núcleo político". E há uma razão pertinente para isso, já que, pelo enunciado, uma é afetada pela outra, e nas duas coexiste uma memória de sentidos que reconstitui as duas trajetórias.

Então, vejamos: no início do enunciado, o locutor jornalista afirma que o STF abriu processo penal contra os três personagens citados pela prática de crime de corrupção ativa. E, mais adiante, afirma que os ministros da suprema corte aceitaram como indício de prova o argumento do procurador-geral da República de que eles eram o núcleo político do

esquema responsável pelo escândalo do "mensalão". E, no fim do enunciado, define "mensalão" como esquema de compra de apoio político e votos no Congresso mediante pagamento de mesadas a parlamentares.

No dizer do locutor jornalista, o crime de corrupção ativa era praticado por um núcleo político, ou seja, havia uma organização montada dentro do governo e do partido do governo, com o propósito de conquistar apoio e, em troca, efetuar pagamentos em forma de mesada. Ao nomear os membros que faziam parte do referido núcleo, apontados e processados pelo STF, o locutor jornalista rememora e orienta argumentativamente que a gênese do "mensalão" se deu no interior do governo e do partido governista. E ao rememorar isto, afasta a possibilidade de que a prática do crime de corrupção ativa tenha surgido, enquanto acontecimento, fora do governo e de seu partido. E reforça essa afirmação ao nomear o ministro-chefe da Casa Civil, o ex-presidente e o ex-tesoureiro do partido como mentores, protagonistas e sujeitos da ação. Ao enunciá-los, portanto, os coloca como artífices no acontecimento, na temporalidade e na história. E ao identificar seus status sociais de controle, o mesmo locutor jornalista os situa num espaço hierarquizado politicamente que explica e/ou justifica o fato de integrarem o que colocou entre aspas: núcleo político.

Ainda ao relacionar 'crime de corrupção ativa' com 'núcleo político', o enunciado nega qualquer chance de afastamento ou apagamento entre uma expressão e outra e, mais ainda, entre uma atividade e outra. Significa dizer que o crime de corrupção ativa, no caso do "mensalão", está diretamente ligado a um núcleo político e que, sem ele, essa organização não teria sido montada e, muito menos, conquistado êxito em sua ação. Traz também, como sentido, o argumento de que nem todo 'núcleo político' existe para promover 'crime de corrupção ativa', mas, por outro lado, todo 'crime de corrupção ativa' depende ou pelo menos surge a partir de um 'núcleo político'.

Gráfico DSD, recorte (8):

crime de corrupção ativa

núcleo político - | base do governo
base do partido governista

(9) STF vai julgar 'quadrilha' que operou no primeiro mandato de Lula.

De todos os recortes anteriores, neste (9) enxergamos uma materialidade ideológica mais explícita. E, sobretudo, mais midiática. E a função da mídia é essa: manter o diálogo com a opinião pública regulando memória, significados e sentidos. Ao enunciar e rememorar 'quadrilha' para colocar na história presente uma (re)significação de sentidos do passado, o locutor jornalista se vale desse termo cristalizado na memória coletiva constantemente colocado em circulação para representar ideia de desajustes com a lei. Vejamos o que aponta o dicionário Aurélio⁸ sobre a expressão:

Quadrilha - s.f. Dança do fim do séc. XVIII, executada por um número par de casais. / Peça musical própria para esse tipo de coreografia. / Horda de criminosos que obedecem a um chefe e cujo objetivo é o crime.

_

⁸ Consulta ao dicionário eletrônico Aurélio disponível em http://www.dicionariodoaurelio.com – acesso em 15/10/2009.

No dado momento histórico do acontecimento, quando "mensalão" foi insistente e exaustivamente usado pela mídia durante a cobertura jornalística, 'quadrilha' passou a fazer parte das formações discursivas e imaginárias da opinião pública. Não havia, naquele período, possibilidade alguma de deslocamento e descolamento entre "mensalão" e "quadrilha".

Ao enunciar que o *STF vai julgar 'quadrilha' que operou no primeiro mandato de Lula*, o locutor jornalista, habilitado por seu lugar social, insere no processo histórico e cultural uma produção de sentido que faz do discurso da mídia um "discurso coletivo", um discurso das ruas. Quadrilha passa, então, a funcionar no imaginário como grupo político que colocou em operação o "mensalão", ao mesmo tempo em que, por empréstimo, promove uma reescritura. Dito de forma diferente, na cena enunciativa em questão, por substituição 'quadrilha' reescreve grupo político.

Gráfico DSD, recorte(9):

quadrilha

grupo de pessoas + interesse em fraude

organização criminosa - | governistas
congressistas
empresários

(10) Supremo aceita denúncia sobre **organização criminosa** e processará todos os 40 do mensalão.

Este último recorte (10), entendemos, traz uma síntese de todos os anteriores. Pela repetição, retoma as expressões 'denúncia', 'organização criminosa' e '40 do mensalão'.

Grifamos, para análise particular dessa seqüência, apenas 'organização criminosa' por entendermos que, ao já ter aparecido como enunciado no recorte (3), essa expressão busca, nessa seqüência em questão, organizar um mecanismo de desfecho ao episódio que permaneceu sob julgamento no STF durante cinco dias. É como se fosse uma sentença da mídia depois de uma sentença da justiça. Sendo assim, acreditamos que 'organização criminosa' é uma expressão que, simultaneamente, predica, define, designa e refere 'mensalão'.

Na materialidade textual do enunciado 'Supremo aceita denúncia sobre organização criminosa e processará todos os '40 do mensalão' fica exposto o entendimento de que o "mensalão" foi fruto de uma organização juridicamente tipificada como criminosa pelo STF e que, por isso, todos os 40 envolvidos serão processados.

Gráfico DSD, recorte (10):

organização criminosa

 \perp

aceite da denúncia

processo dos 40 do mensalão

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão que propusemos no percurso deste trabalho procurou abarcar, a partir de um evento da História brasileira, o funcionamento semântico de uma designação que, no espaço da evidência, representava um fenômeno recortado pela mídia.

Entretanto, esse aparente quadro de representação de um episódio de corrupção política, quando analisado sob um arcabouço teórico específico permitiu-nos apontar questões relevantes no que se refere ao entendimento da linguagem como lugar de constituição de sentidos outros, que não aqueles colados na evidência. Porque a linguagem – e a língua- está sujeita à falha e ao erro (real da língua), o trabalho de interpretação não pode se limitar à descrição do real da história.

Nessa medida, quando revisitamos os vários lugares de constituição do campo da semântica, percebemos a contribuição dos mesmos para a formulação dos conceitos que abarcam, sobretudo, a Semântica do Acontecimento, que foi o dispositivo teórico que embasou este trabalho. Também consideramos o cruzamento dessas reflexões no diálogo que travam com os conceitos desenvolvidos pela Análise do Discurso francesa. Essa filiação afastou-nos da possibilidade de uma análise sobre o verbete "mensalão" que o entendesse como referência a uma cronologia. A Semântica do Acontecimento não nega essa relação; seu dispositivo teórico, no entanto, acredita que o estudo dessa designação se (re)significa sempre que se toma para a análise um acontecimento que produz ou (re)diz aquela designação. Ou seja, todo enunciado que é tomado como objeto constitui-se em um acontecimento enunciativo (enunciação) - é isso que o caracteriza como algo que não tem relação com a cronologia, como o senso comum a identifica. Isso pode ser reafirmado quando falamos em "temporalidade do acontecimento", aspecto que mobiliza um memorável de enunciações e sentidos que autoriza interpretações possíveis. É assim que o acontecimento não constitui, por outro lado, uma possibilidade qualquer de significados e, ao mesmo tempo, instala um movimento argumentativo que orienta as conclusões produzidas em um texto.

Essa compreensão sobre a concepção de argumentação foi crucial para as análises que propusemos.

A partir do que apresentamos até aqui, torna-se importante expormos algumas observações que apontam para uma síntese ao trajeto percorrido acerca da argumentação e da condensação que enxergamos no verbete "mensalão". É importante salientar que a escolha dos dez recortes que formaram o corpus dessa análise não interrompeu a sequência cronológica de como apareceram no jornal 'O Estado de São Paulo' durante a cobertura do julgamento no STF. E essa opção foi baseada em uma razão que julgamos pertinente: a materialidade textual dos recortes apresenta um encadeamento nas enunciações que promove reescrituras de "mensalão" em toda a temporalidade dos acontecimentos enunciativos.

Do recorte (1) ao (10) "mensalão" vai ganhando direções argumentativas de derivação e/ou condensação. Observemos a evolução de como "mensalão" vai adquirindo essas características de memorável na nomenclatura nos respectivos enunciados. "Mensalão", no recorte (1); "mensaleiros", no recorte (2); "escândalo", no recorte (3); "7 crimes", no recorte (4); "esquema", no recorte (5); "caso", no recorte (6); "compra de apoio", no recorte (7); "crime de corrupção ativa", no recorte (8); "quadrilha", no recorte (9); e "organização criminosa", no recorte (10).

Nos recortes (1) STF começa a decidir processo sobre mensalão, e (2) Supremo tende a abrir ação contra os 40 mensaleiros, notamos que "mensalão" e "mensaleiros", de forma respectiva, emergem enunciativamente numa relação de dependência linguística, isto é, um não existe sem o outro. Em outras palavras, é preciso que ambos coabitem no mesmo acontecimento para o funcionamento da operação. E a mobilização desses recortes de memória faz funcionar a identificação do que referem. Na cena enunciativa, é como afirmar: onde há "mensalão" há "mensaleiro"; onde há "mensaleiro" há "mensalão". Ou seja, um rediz o outro.

No recorte (3) O julgamento do pedido de ação penal contra os 40 investigados no escândalo do mensalão apenas começou, mas já indica que o relator vai requerer e os outros nove ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) devem apoiar a abertura de processo. A largada foi dada ontem, pelo ministro e relator Joaquim Barbosa, que leu as acusações contra os suspeitos de terem montado uma "organização criminosa" de alta influência política. Segundo o Ministério Público, o grupo teria comprado apoio no Congresso, feito negócios em paraísos fiscais e loteado cargos, "mensalão" aparece

precedido por escândalo, predicando um memorável de vergonha, atribuindo um acontecimento de erro e identificando uma sentença de culpa. Escândalo, portanto, insere na memória a existência de uma prática nociva e criminal, como será exposto no recorte (4), cujo enunciado apresenta: A denúncia do procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, é incisiva. Lista 7 crimes — peculato, corrupção ativa, falsidade ideológica, corrupção passiva, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e formação de quadrilha. Numa perspectiva de memorável, esse recorte (4) também traz a expressão 7 crimes sobre a qual já fizemos uma análise mais detalhada durante a abordagem de seu DSD, que encaminha para um cenário de catástrofe e decadência.

Já o recorte (5) Após três dias de julgamento, o Supremo Tribunal Federal (STF) já admitiu a existência de cinco crimes no mensalão, esquema que teria sido conduzido por um grupo político muito próximo ao presidente Lula e movimentou R\$ 55 milhões, segundo investigação da Procuradoria-Geral da República, condensa "mensalão" como esquema, fazendo circular uma formação ideológica que circula à margem da lei e, por isso, constitui e instaura um discurso de estratégia fraudulenta conduzida por um grupo político que teria movimentado alto valor em recursos financeiros. Esquema, nesse caso, e nessa materialidade, argumentativamente apresenta um sentido de contravenção e uma história de corrupção na sua temporalidade e no seu acontecimento.

Quando o recorte (6) O Supremo Tribunal Federal (STF) retoma hoje, a partir das 14 horas, o julgamento do caso do mensalão refere "mensalão" a caso, retoma, mais uma vez no memorável, o que já estava dito no recorte (3), designado como escândalo. Caso, dessa forma, é usado para estabelecer uma relação de correspondência com todas as outras expressões utilizadas anteriormente, porque a referência construída ao redor de "mensalão", apesar de todos os codinomes que ganhou é, implicitamente, uma só. Em outras palavras, caso é, ao mesmo tempo, o que está dito nos recortes (3), (4) e (5), ou seja, escândalo, crime e esquema. É o já dito, dito de outra forma, porém com o mesmo argumento e com o mesmo sentido. Especificamente nessa materialidade textual, o locutor jornalista parte do pressuposto de que em caso, na memória de seus interlocutores, já estão subentendidos escândalo, crime e esquema.

Nos recortes (7) O procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, denunciou 40 pessoas acusadas de integrar um esquema de compra de apoio ao governo

no Congresso. A denúncia foi entregue em 11 de abril de 2006, envolvendo 40 pessoas. Souza cita três núcleos no esquema: político-partidário, financeiro e publicitário. O julgamento começou no último dia 22, e (8) O Supremo Tribunal Federal (STF) abriu na noite de ontem processo penal contra o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, o expresidente do PT José Genoíno e o ex-tesoureiro petista Delúbio Soares, todos pela prática de crime de corrupção ativa. Os ministros aceitaram como indício de prova o argumento do procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, de que eles eram o "núcleo político" do esquema responsável pelo escândalo do mensalão, no primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Ao todo, o STF já abriu processo contra 37 dos 40 denunciados no caso do mensalão, esquema de compra de apoio político e votos no Congresso mediante pagamento de mesadas a parlamentares. O crime de corrupção ativa prevê penas de 2a 12 anos, percebemos que esquema e crime voltam à cena dos enunciados. Entretanto, ganham complementos nas duas sequências de ambos os recortes. No (7), esquema ganha o desmembramento de compra de apoio. No (8), crime de corrupção ativa rememora o recorte (4) ao eleger um dos sete crimes listados pelo procurador-geral da República. E esses dois recortes -(7) e (8)- exibem relação de dependência no acontecimento e na circulação, porque só houve crime de corrupção ativa, no recorte (8), porque houve esquema de compra de apoio, no recorte (7).

Por sua vez, o recorte (9) ao enunciar que *STF vai julgar quadrilha que operou no primeiro mandato de Lula*, faz uma referência e rememora o recorte (2), *Supremo tende a abrir ação contra os 40 mensaleiros*. Quadrilha, no recorte (9), reescreve mensaleiros do recorte (2). Embora separada e deslocadamente não exista relação de sinonímia dos léxicos mensaleiros e quadrilha, na argumentação e na condensação do enunciado (9) essa relação de sinonímia se faz presente.

O último recorte (10), Supremo aceita denúncia sobre organização criminosa e processará todos os 40 do mensalão, apresenta um enunciado que determina para dois desfechos: um do direito, e outro da mídia. Do direito, por tratar-se de uma sentença definitiva da suprema corte. Da mídia, por revelar a decisão da justiça. E mais uma vez volta a nomear organização criminosa rememorando o recorte (3). Pela enunciação desse último recorte, "mensalão", então, recebe a marca final e definitiva de organização criminosa, ao mesmo tempo em que provoca uma reescritura e uma resignificação de

escândalo, esquema, caso e quadrilha, a partir de agora vistos como metáforas de um fenômeno político e endêmico, linguisticamente nomeado pelos sujeitos e pela história como corrupção.

Esses são, portanto, elementos que irromperam durante o curso de nosso trabalho e que, com certeza, podem suscitar novas perguntas e consequentemente novas respostas, através de novos procedimentos e novas análises.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALSTON, W. P. (1964) Filosofia da Linguagem – Curso Moderno de Filosofia. Rio de Janeiro, RJ: Zahar Ed., 1972.

AUSTIN, J. L. (1965) How to do Things with words. New York: Oxford University Press.

BAKHTIN, M. (VOLOCHINOV, V) (1977). Marxismo e Filosofia da Linguagem. São Paulo: Hucitec, 2006.

BENVENISTE, E. (1974) Problemas de Linguística Geral II. Campinas, Pontes, 1989.

BRÉAL, M. (1897) Ensaio de Semântica. Campinas, Pontes/Educ, 1992.

DAVALLON, J.(1999) "A Imagem, Uma Arte De Memória?". In: ACHARD, P. et al. *Papel da Memória*.Campinas, Pontes.

DIAS, L. F. (1996) Os sentidos do idioma nacional: as bases enunciativas do nacionalismo linguístico no Brasil. Campinas, SP: Pontes.

DUCROT, O. (1972) <i>Princípios de Semântica Linguística</i> . São Paulo, SP: Cultrix, 1977.
. (1973) Provar e Dizer. São Paulo: Global, 1981.
(1984) <i>O Dizer e o Dito</i> . Campinas, Pontes, 1988.
(1984) "Referente". In <i>Enciclopédia Einaudi- Linguagem-Enunciação</i> . Vol. 2. Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

FOUCAULT, M. (1971) *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1986.

FREGE, G (1892). "Sobre o Sentido e a Referência". In *Lógica e Filosofia da Linguagem*: seleção, introdução, tradução e notas de Paulo Alcoforado. São Paulo, SP:Cultrix, Ed. da Universidade de São Paulo, 1978.

GADET, F. & PÊCHEUX, M. (1984) A Lingua Inatingivel. Campinas, Pontes: 2004.

GRAEFF, T.F. "Encadeamento Argumentativo e Encapsulamento Anafórico". In: *Letras de Hoje*. http://revistaseletronicas.pucrs.br/fzva/ojs/index.php/fale/article/viewFile/2420/1894. Acesso em 13/02/2010.

GREGOLIN, M. R. (2003) O Acontecimento Discursivo na Mídia: metáfora de uma breve história do tempo. Discurso e Mídia. A cultura do espetáculo. São Carlos: Claraluz.

Campinas, SP: Pontes, 1996. .(1995) Os Limites do Sentido. Campinas, SP: Pontes, 2002. . (1999b) "Textualidade e Enunciação". In *Escritos*, 2. Campinas: Labeurb, Unicamp. .(2000b) "Sentido e Acontecimento: Um Estudo do Nome Próprio de Pessoa". In Revista *Gragoatá*, UFF. . (2002). Semântica do Acontecimento: um estudo enunciativo da designação. Campinas, SP: Pontes. _ . (2007). "Posfácio - Acontecimento e Argumentação". In Texto e Argumentação: Um Estudo das Conjunções do Português. Campinas, Pontes: 2007. . (2007b)."Domínio Semântico de Determinação".In: A Palavra: Forma e Sentido, M.C. Mollica e E. Guimarães (orgs.). Campinas, SP: Pontes. ORLANDI, E. P. (1992). As Formas do Silêncio. Campinas, Editora da Unicamp, 2002. . (2001) Análise do Discurso: Princípios e Procedimentos. Campinas, SP:Pontes, 2005. . (2002). "Em torno da identidade e do preconceito". In Línguas e Instrumentos Linguísticos: para uma história das idéias no Brasil. São Paulo, Cortez. PÊCHEUX, M. (1988) Discurso: estrutura ou acontecimento. Campinas, SP:Pontes, 2006. . (1999) "Papel da Memória". In: ACHARD, P. et al. Papel da memória. Campinas:Pontes. .(1975) Semântica e Discurso: Uma Crítica à Afirmação do Óbvio. Campinas, SP:Editora da Unicamp, 1992. RANCIÉRE, J. (1992). Os Nomes da História. Campinas, Pontes: 1994. SAUSSURE, F. (1916) Curso de Lingüística Geral. São Paulo, SP: Editora Cultrix. SEARLE, J. (1969). Os Atos de Fala – Um Ensaio de Filosofía da Linguagem. Coimbra: Livraria Almedina, 1981. SILVA, , S. M. "A Argumentação e Inclusão na Prática Política de Linguagem: A Questão do Ensino". (mimeo).

GUIMARÃES, E. (1991a) "Os Sentidos de Cidadão no Império e na República no Brasil". In *Língua e Cidadania*: O Português no Brasil. Eduardo Guimarães & Eni Orlandi (orgs.).

. (1999) Argumentação e Interdiscursividade: o sentido do como se na lei e na jurisprudência – o caso do concubinato. São Carlos, SP: Editora da UFSCar.